



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

EDITAL E ANEXOS CONCORRÊNCIA 003/2026	
LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704.01/2026	CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	SETOR REQUISITANTE: *****
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, localizado na Avenida Milton Lemos, na zona urbana do município de Amapá do Maranhão – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital.	
A Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA AMAPÁ, site: https://licitaamapama.com.br/ .	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2026, às 09h00min. (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, localizada na Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/Maranhão.	
E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: cplamapadomaranhao@hotmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.amapadomaranhao.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: George Gomes da Silva Sobrinho Agente de Contratação Municipal	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 139 (cento e trinta e nove) páginas, incluindo está numericamente ordenada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

CONCORRÊNCIA 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704.01/2026

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.580.959/0001-06, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min, do dia 19/05/2026, licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 005/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitaamapama.com.br/>, o servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Licita Amapá, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, localizado na Avenida Milton Lemos, na zona urbana do município de Amapá do Maranhão – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação está agrupada todos os itens em planilha orçamentária, conforme constante do Projeto Básico, sendo obrigatória a participação em valor global para execução do serviço.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 005/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 936.360,03 (Novecentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais E Três Centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Poder: 02	PODER EXECUTIVO
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Função: 27	Desporto e Lazer
Subfunção: 812	Desporto Comunitário
Programa: 0033	ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINASIO
Dotação: 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 500	Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 706	Transferência especial da União

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA AMAPÁ.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e nem da cota reservada às ME's e EPP', tendo em vista os agrupamentos dos itens em um único Lote, e por se mostrar não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida licitação, conforme a lei supracitada e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

3.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, global ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca; não se aplica para o objeto

4.1.3. Fabricante; não se aplica para o objeto

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e Documentos para Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, CNPJ:

01.580.959/0001-06 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTA CORRENTE: 13491-0

AGÊNCIA: 2314-0 BANCO DO BRASIL

FAVORECIDO: PREF. MUN. AMAPÁ DO MARANHÃO - TRIBUTOS

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 003/2026 o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 003/2026 o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da

Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA AMAPÁ, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA AMAPÁ**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

[br/empreendedor](#);

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE PASSIVO}}$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 9.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
- 9.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- 9.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior engenheiro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 9.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 9.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- 9.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem e em um único pdf organização estabelecida no instrumento convocatório.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Licita Amapá no endereço eletrônico <https://licitaamapama.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e

14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Maracaçumé/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.amapadomranhao.ma.gov.br e-mail: cplamapadomaranhao@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de AMAPÁ DO MARANHÃO – MA, sito à Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

16. deste instrumento.

13. ANEXOS

- 13.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
 - 13.1.2. Anexo II - Projeto Básico.
 - 13.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Amapá do Maranhão -MA, em 27 de abril de 2026.

Antônio Gerre da Conceição Reis
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

CONCORRÊNCIA 003/2026
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO/MA PREFEITURA MUNICIPAL AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/MA.

Referente: CONCORRÊNCIA 003/2026

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CONCORRÊNCIA 003/2026
ANEXO II**

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, localizado na Avenida Milton Lemos, na zona urbana do município de Amapá do Maranhão – MA, de acordo com projeto Básico.

1.2. A demanda dos serviços previstos está **em anexo** a este Projeto Básico, onde demonstram os itens, quantitativos e valores referenciais necessários para contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O Serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços obras de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, considerando o calendário previsto para execução dos serviços;

6.2. Local e horário da execução dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados nos endereços indicados pela secretaria requisitante em todo território do Município de Amapá do Maranhão/MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no horário definido pela secretaria requisitante.

6.3. Equipamentos a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual de acordo com Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidas imediatamente no ato da realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

9.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados

9.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base na tabela SINAPI no Maranhão, ORSE em Sergipe, Seinfra no Ceará, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.



16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, CNPJ: 01.580.959/001-06, em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 96 § 1º, da Lei 14.133/21, no contexto da contratação de uma empresa especializada na execução do objeto, justificava-se com base em diversas razões, especialmente voltadas para a segurança do processo de contratação. Tais como:

1. Comprometimento das Empresas Participantes:

- A garantia de proposta tende atuar como um instrumento que demonstra o comprometimento das empresas participantes com o processo licitatório.
- Ao exigir uma garantia, a empresa manifesta seu interesse sério e demonstra estar disposta a cumprir as obrigações contratuais, evitando desistências que possam prejudicar a execução do objeto.

2. Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis:

- Empresas financeiramente estáveis tendem a oferecer maior segurança quanto à execução do contrato, reduzindo o risco de insucessos durante a execução do objeto.

3. Mitigação de Riscos de Inexecução Contratual:

- A garantia de proposta funciona como uma medida de segurança contra a inexecução contratual, garantindo que a empresa vencedora tenha recursos disponíveis para iniciar e concluir o contrato.
- Isso reduz o risco de atrasos, cancelamentos ou interrupções na execução do objeto devido à falta de capacidade financeira da empresa contratada.

4. Proteção dos Recursos Públicos:

- A exigência de garantia protege os recursos públicos, uma vez que a administração pública busca garantias de que o contrato será executa-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

do conforme as condições estabelecidas, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos na realização do evento.

5. Estímulo à Concorrência Equilibrada:

- A presença da garantia de proposta pode contribuir para garantir uma concorrência mais equilibrada, uma vez que empresas menos capacitadas financeiramente podem ser desencorajadas a participar, favorecendo a competitividade entre empresas que possuem efetiva capacidade de execução.

6. Fomento à Qualidade na Execução do Evento:

- Empresas que estão dispostas a oferecer garantias de proposta geralmente estão mais comprometidas com a qualidade na execução do evento, pois têm mais a perder em caso de inexecução ou execução inadequada.

16.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 134910, AGÊNCIA: 2314-0, BANCO DO BRASIL, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 01/2022, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

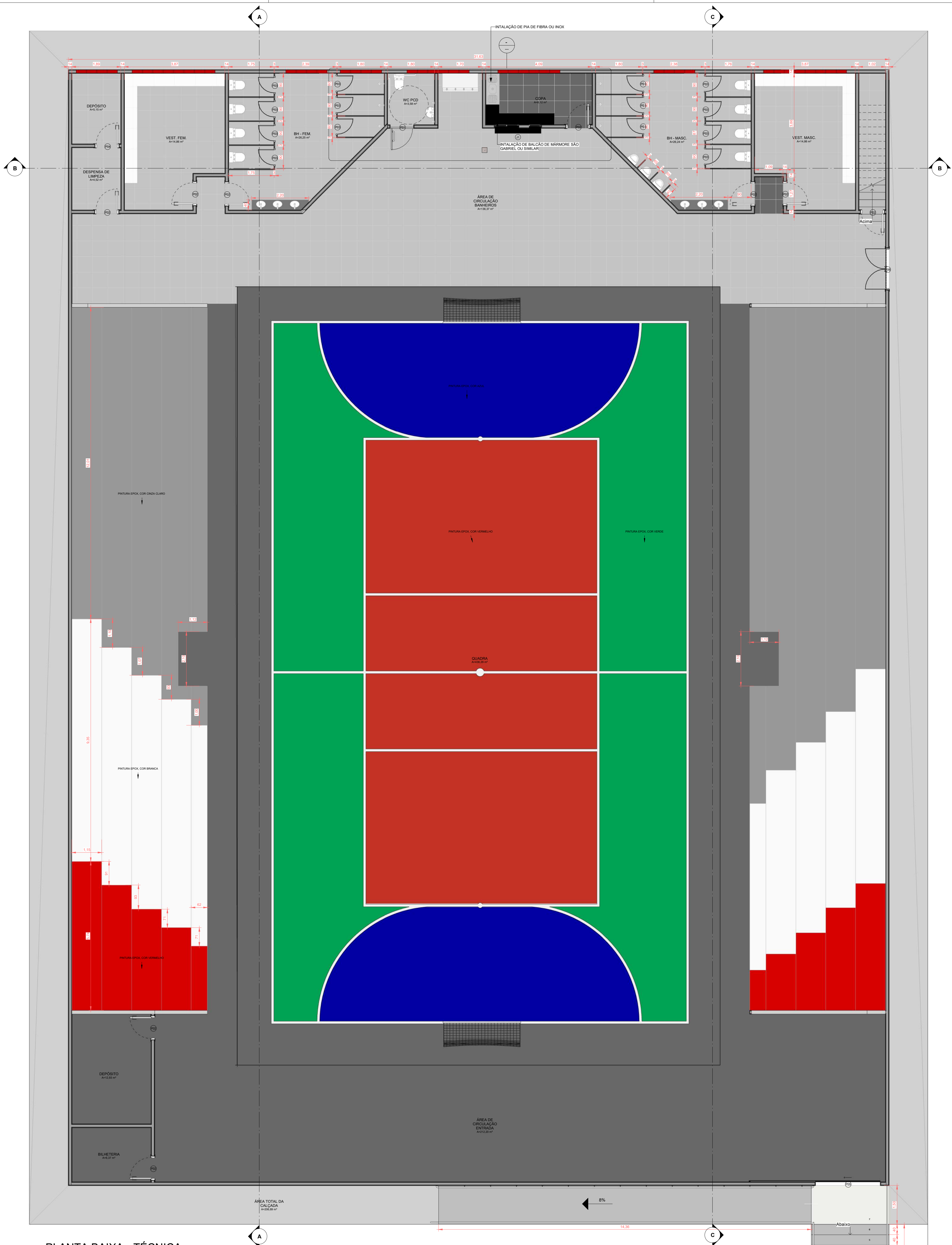
18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

(*****)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ANEXO PROJETO BÁSICO



1 PLANTA BAIXA - TÉCNICA
ESC. 1 : 50

TABELA DE JANELAS					
Legenda	Qtd	Largura	Altura	Peitoril	Descrição
PAV. TÉRREO					
J1	1	1,80	1,20	1,00	Janela de correr de vidro 8mm - duas folhas fixas e duas folhas móveis
Total geral: 1					
TABELA DE PORTAS					
Legenda	Qtd	Largura	Altura	Descrição	
PAV. TÉRREO					
P01	1	0,90	2,10	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR, UMA FOLHA (A SER ADQUIRIDA)	
P02	9	0,80	2,10	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR, UMA FOLHA (EXISTENTE)	
P03	14	0,60	1,80	PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA	
P04	1	0,80	2,10	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR, UMA FOLHA (A SER ADQUIRIDA)	
P05	1	2,50	2,10	PORTA DE FERRO DE CORRER (EXISTENTE)	
P06	1	1,56	2,20	PORTA DE FERRO DE ABRIR, DUAS FOLHAS (EXISTENTE)	
PAV. SUPERIOR					
P02	4	0,80	2,10	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR, UMA FOLHA (EXISTENTE)	
Total geral: 31					

Tabela de ambiente				
Nome	PAREDE	PISO	FORRO	ÁREA
ARQUIBANCADA LATERAL DIREITA	PINTURA COM TINTA ACRILICA NAS CORES CINZA CLARO, BRANCO GELO E VERMELHO CARIBE	PINTURA COM TINTA APOX NAS CORES CINZA CLARO, BRANCO E VERMELHO	-	135,00 m²
ARQUIBANCADA LATERAL ESQUERDA	PINTURA COM TINTA ACRILICA NAS CORES CINZA CLARO, BRANCO GELO E VERMELHO CARIBE	PINTURA COM TINTA APOX NAS CORES CINZA CLARO, BRANCO E VERMELHO	-	135,00 m²
BH - FEM.	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	26,25 m²
BH - MASC.	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	26,24 m²
BILHETERIA	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	6,37 m²
CAMAROTE E LOCUÇÃO	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	-	107,95 m²
COPA	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	8,12 m²
DEPÓSITO	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	24,48 m²
DESPENSA DE LIMPEZA	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	4,52 m²
ESCRITÓRIO	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	10,25 m²
QUADRA	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON	PINTURA COM TINTA APOX ANTIDERRAPANTE NAS CORES CINZA CLARO, AZUL, VERDE E VERMELHO	-	436,29 m²
VEST. FEM.	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	14,86 m²
VEST. MASC.	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	14,86 m²
WC - ESCRITÓRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	3,15 m²
WC - SOCIAL	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	1,70 m²
WC-PCD	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 x 60 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DE 1,90 M (O RESTANTE EM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCO GELO)	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	CESSO	3,58 m²
ÁREA DE CIRCULAÇÃO BANHEIROS	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR CINZA CLARO	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 x 60 CM ACETINADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA	-	136,37 m²
ÁREA DE CIRCULAÇÃO ENTRADA	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR VERMELHO CARIBE	PISO EM CONCRETO SIMPLES	-	212,20 m²
ÁREA TOTAL DA CALÇADA	PINTURA COM TINTA ACRILICA NA COR VERMELHO CARIBE	PISO EM CONCRETO SIMPLES	-	206,89 m²
Total geral: 22				1514,08 m²

CNPJ Nº. 01.580.959/0001-06
Av. Milton Lemos 491 Centro Amapá do Maranhão - MA
(98)3321-1164 - Cop.: 05 293-000
E-mail: Pref.amapa@bol.com.br

OBRA: GINÁSIO ESPORTIVO DEP. COSTA FERREIRA

EMPREGADOR: PROJETO DE REFORMA

DESENVOLVIDOR: AVENIDA MILTON LEMOS, AMPAPÁ DO MARANHÃO - MA, 65293-000

PROJETO: ARQUITETÔNICO

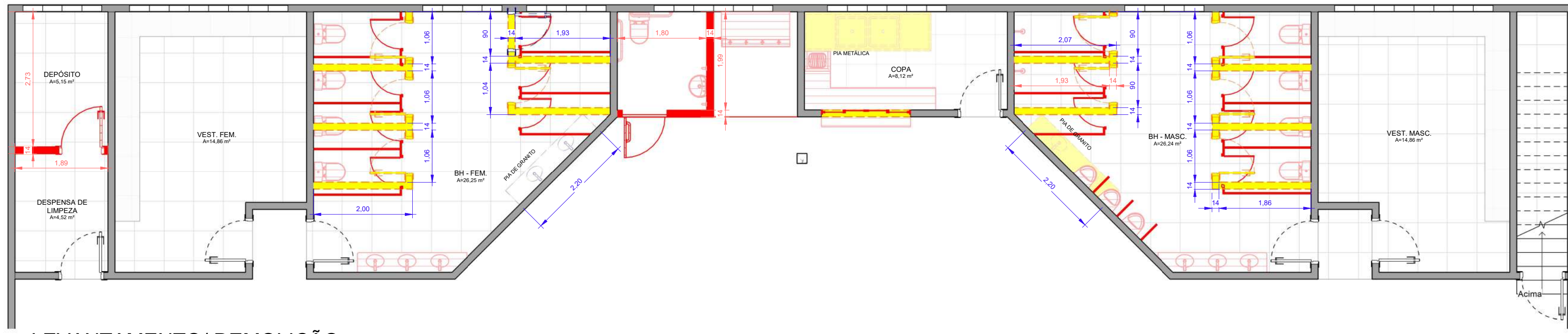
DESENVOLVIDOR: LYA RACHELL PEREIRA COSTA

ASSINANTE: PLANTA BAIXA TÉCNICA E LAYOUT

PROFESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPAPÁ DE MARANHÃO - MA

RESP. TÉCNICO: LYA RACHELL PEREIRA COSTA - CAU nº A30619-6

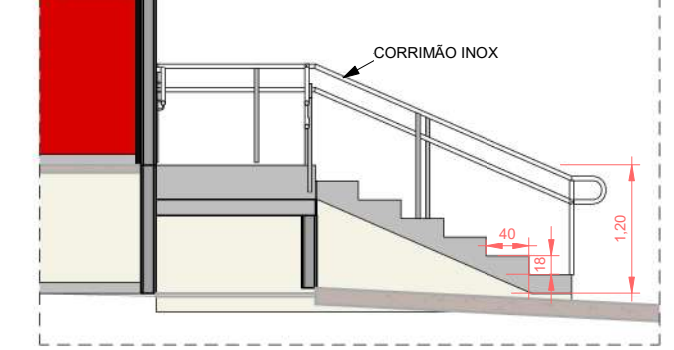
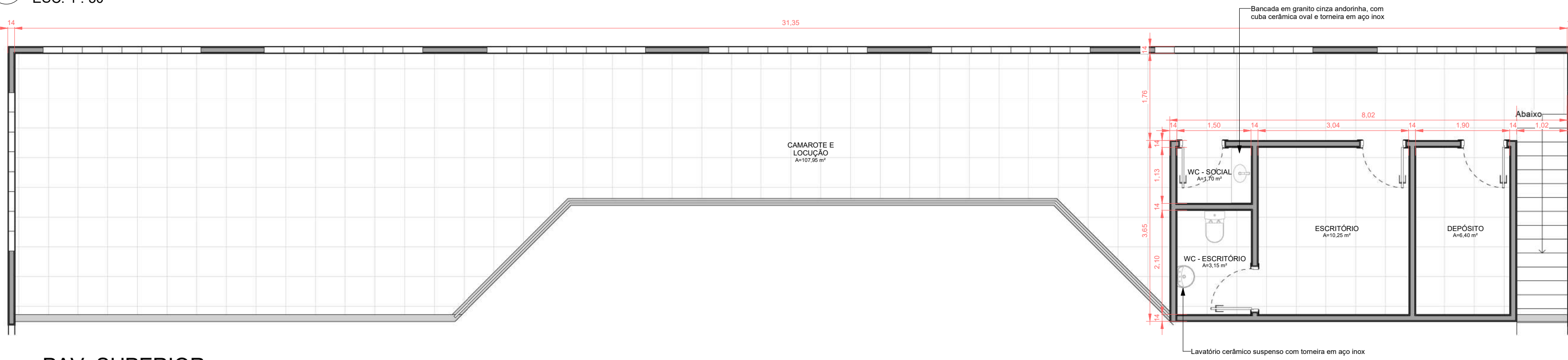
DATA: 27/03/2026
ÁREA: 1336,87m²
ESTADO: ROO
FOLHA: 01



LEGENDA

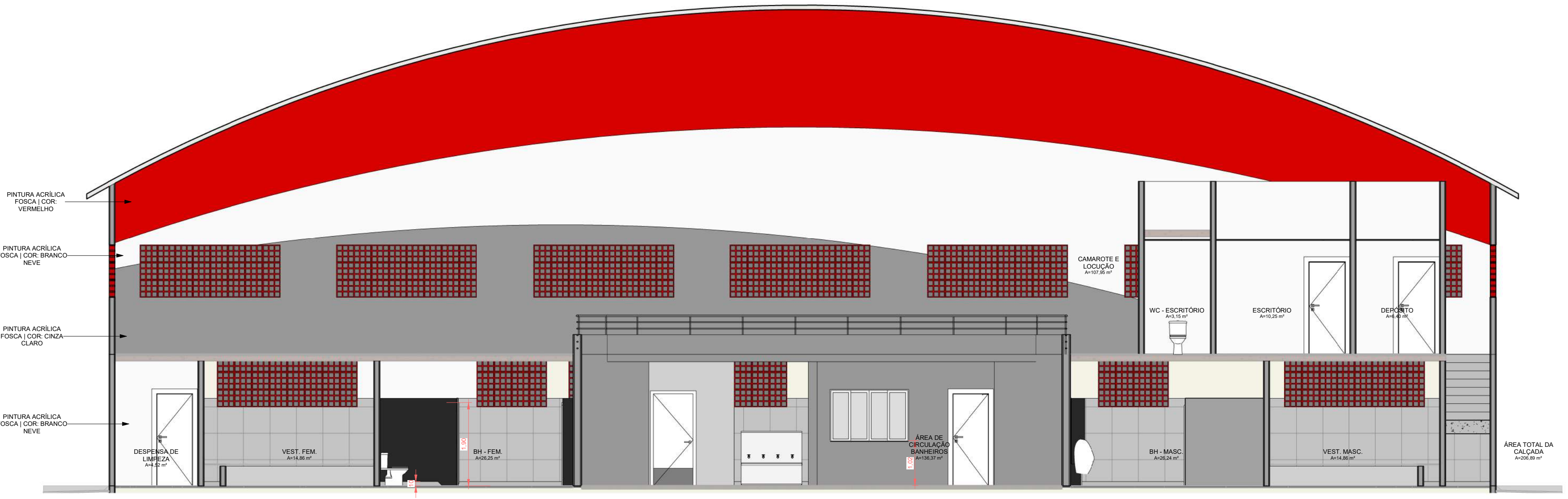
- PAREDES EXISTENTE
- PAREDES PARA CONSTRUIR
- PAREDES PARA DEMOLIR

1 LEVANTAMENTO/ DEMOLIÇÃO
ESC. 1 : 50

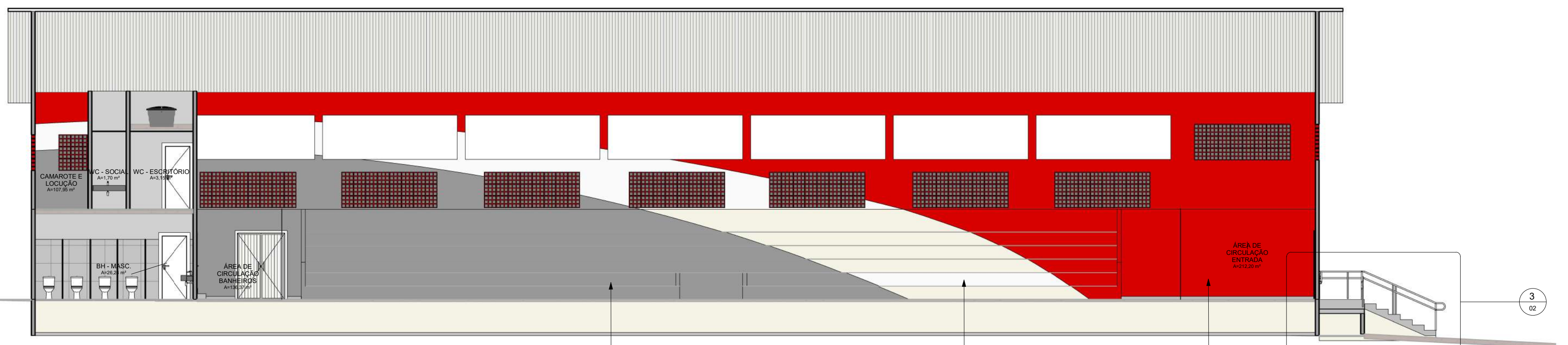


3 DET. ESCADA
ESC. 1 : 50

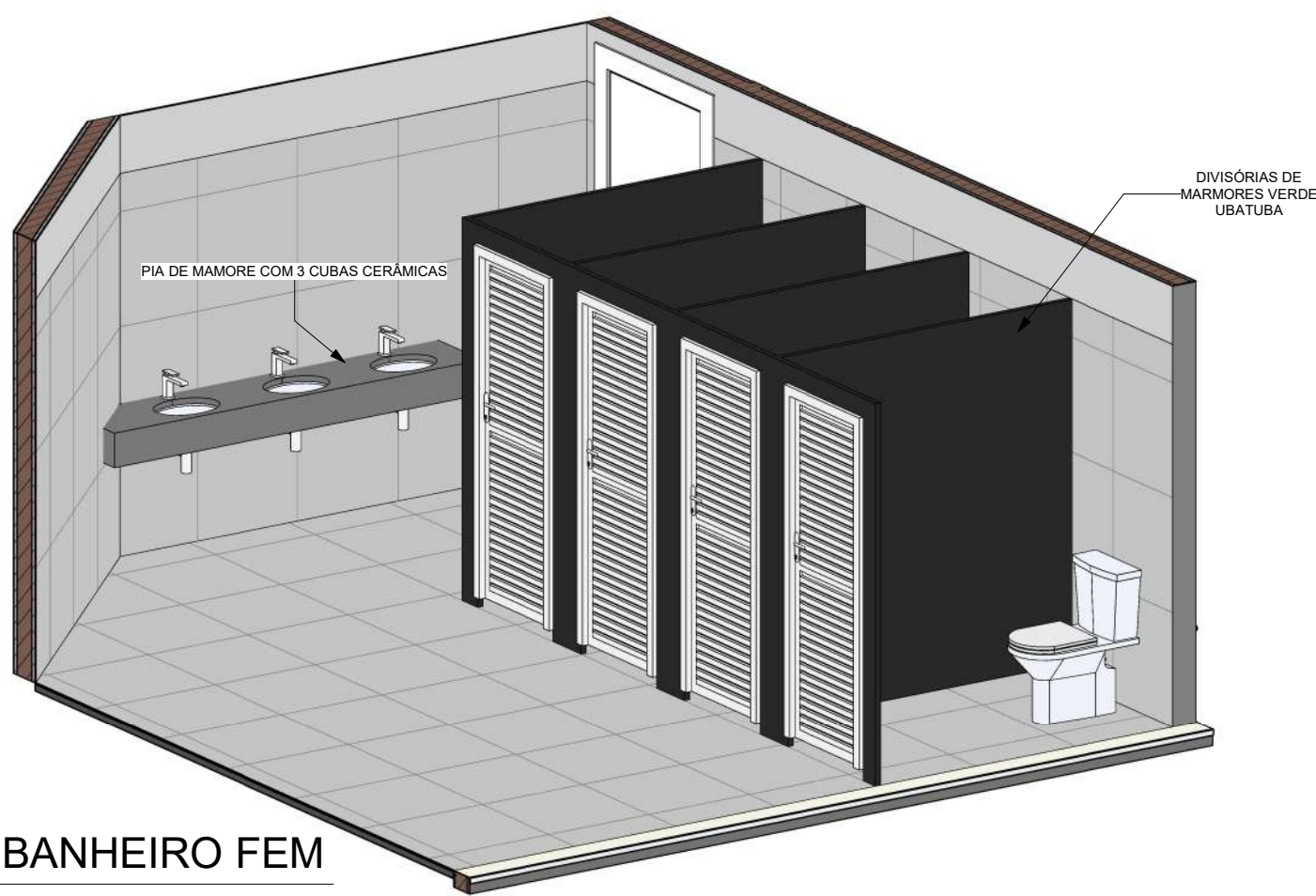
6 PAV. SUPERIOR
ESC. 1 : 50



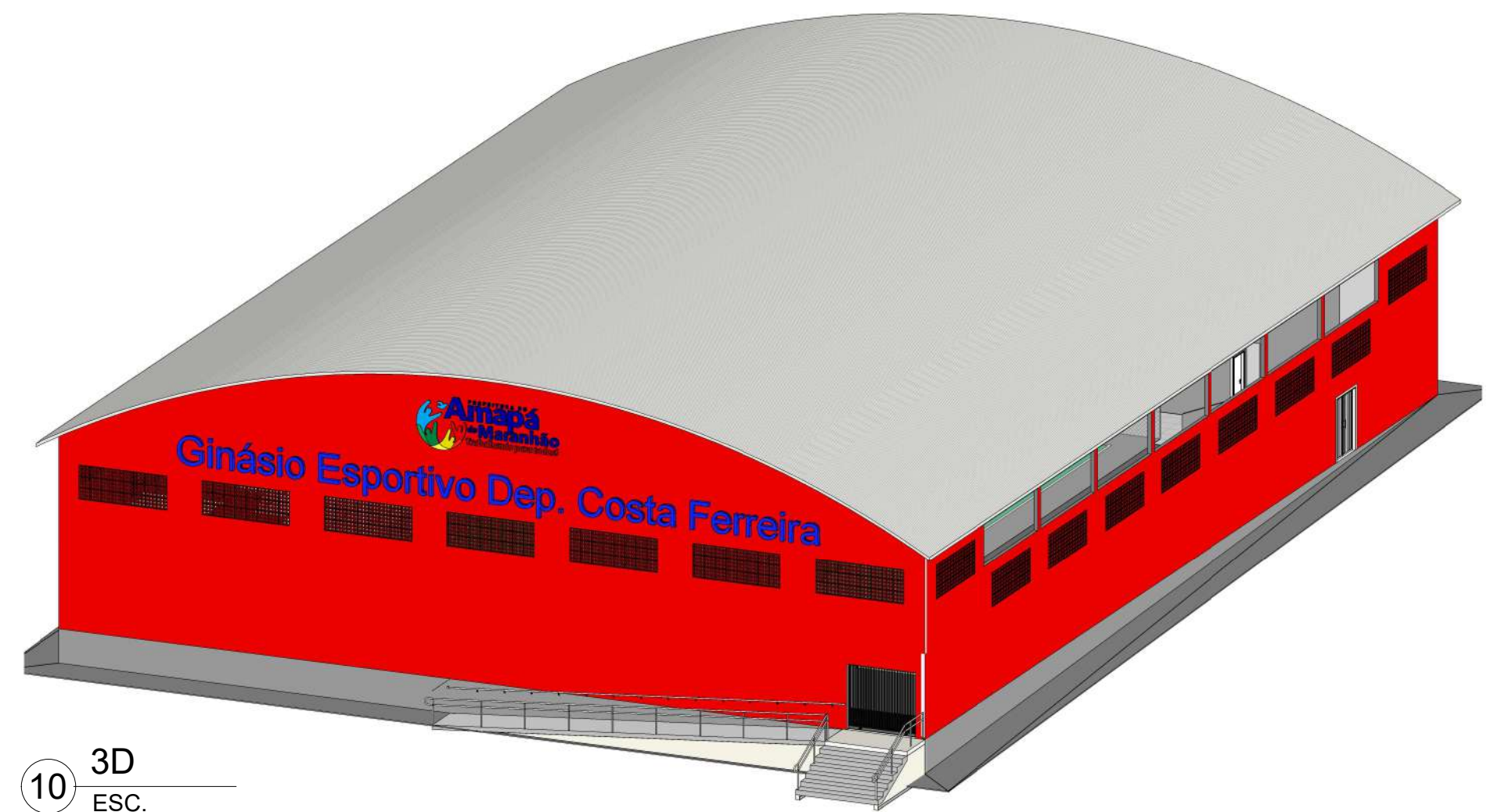
8 CORTE A-A
ESC. 1 : 50



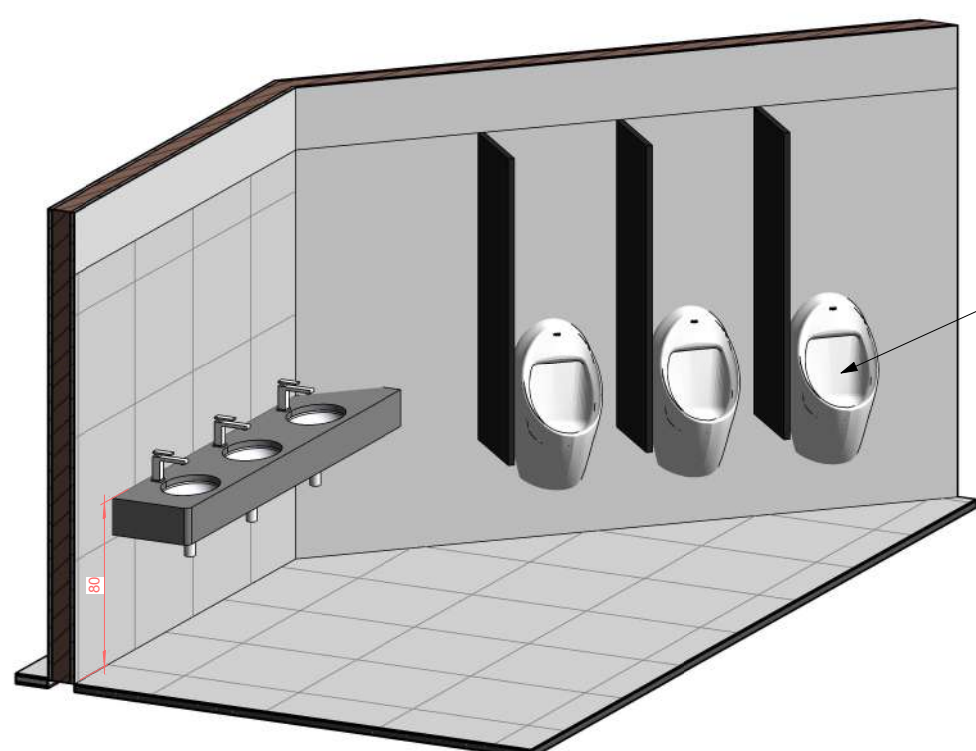
9 CORTE B-B
ESC. 1 : 75



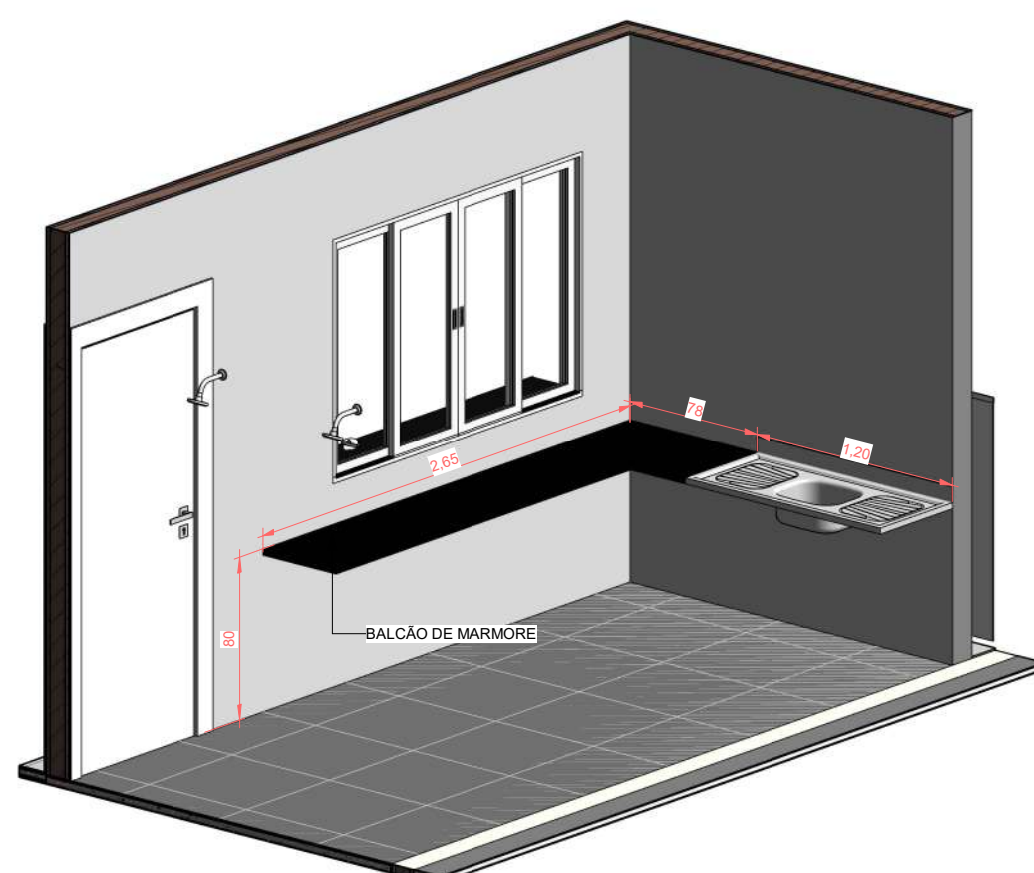
4 DET. BANHEIRO FEM
ESC.



10 3D
ESC.



2 DET. BANHEIRO MASC PIA E MICTÓRIOS
ESC.



7 COPA
ESC.

<p>CNPJ Nº. 01.580.959/0001-06 Av. Milton Lemos 491 Centro Amapá do Maranhão - MA (98)3321-1184 - Cep.: 65.293-000 E-mail: Pref.amapa@bol.com.br</p>	
<p>OBRA: GINÁSIO ESPORTIVO DEP. COSTA FERREIRA</p>	
<p>ESPECIFICAÇÃO: PROJETO DE REFORMA</p>	
<p>ENDEREÇO: AVENIDA MILTON LEMOS, AMPÁ DO MARANHÃO - MA, 65293-000</p>	
<p>PROJETO: ARQUITETÔNICO</p>	<p>DESENHO: LYA RACHELL PEREIRA COSTA</p>
<p>ASSUNTO: DEMOLIÇÃO/ CORTES E DETALHES</p>	<p>DATA: 27/03/2026</p>
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÁ DE MARANHÃO - MA</p>	<p>ÁREA: 1326,87m²</p>
<p>RESP. TÉCNICO: LYA RACHELL PEREIRA COSTA - CAU nº A306319-6</p>	<p>ESTADO: ROO</p>
	<p>02</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DEP. COSTA
FERREIRA AMAPÁ DO MARANHÃO - MA**

AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PARTIDO ARQUITETÔNICO	4
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO	6
3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS	6
4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES	7
5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	9
5.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	9
6. SERVIÇOS PRELIMINARES	10
6.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	10
6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	11
6.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	11
6.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO	11
6.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR	12
7. SUPERESTRUTURA	12
7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	12
7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS	12
7.3 CONCRETAGEM DE PILARES	13
7.4 CONCRETAGEM DE VIGAS	16
7.5 EMBOÇO E REBOCO	18
7.6 VERGAS E CONTRAVERGAS	19
7.7 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS	19
7.8 PAREDES FORROS E DIVISÓRIAS	19
8. PISOS E REVESTIMENTOS	20
8.1 CHAPISCO DE PAREDES (87879)	20
8.2 REBOCO INTERNO (74001/001)	21
8.3 REBOCO EXTERNO	22
8.4 EMBOÇO	22
8.5 REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60 CM	24
8.5 CONTRAPISO EM ARGAMASSA – REGULARIZAÇÃO (87651)	25
8.6 PISO CERÂMICO 60X60 CM	26

9.	LIMPEZA E POLIMENTO	27
10.	ESQUADRIAS	27
	10.1 PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE ABRIR COM CAIXA	27
	10.2 PORTAS VENEZIANAS EM ALUMÍNIO	28
	10.3 PORTAS E PORTÕES METÁLICOS (FERRO)	28
	10.4 JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO.....	29
11.	FECHADURAS E TRINCOS.....	30
12.	DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITO – SANITÁRIOS E COPA	30
13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	31
14.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	33
15.	LOUÇAS E METAIS.....	34
16.	PINTURA	35
	16.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES.....	35
	16.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.....	36
	16.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	36
	16.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA	36
	16.5 APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	37
17.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	38
18.	IDENTIDADE VISUAL E TRATAMENTO DE FACHADA	38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar as intervenções arquitetônicas propostas para a reforma da edificação pública destinada ao funcionamento do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão – MA. O imóvel está localizado na Avenida Milton Lemos, Zona Urbana, no município de Amapá do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65.293-000.

A proposta arquitetônica refere-se à adequação de uma edificação existente destinada à prática esportiva e realização de eventos comunitários, visando sua requalificação para melhor desempenho funcional, segurança e conforto dos usuários. O espaço é voltado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e sociais, atendendo à população local.

O conjunto foi organizado de forma a garantir funcionalidade, fluxo interno adequado, conforto ambiental e atendimento às exigências legais vigentes de acessibilidade e segurança, respeitando as características construtivas e estruturais preexistentes do imóvel, bem como as especificidades de uso de um equipamento esportivo de caráter público.

2. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O projeto, em sua concepção, buscou a reorganização e adequação dos espaços existentes do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, por meio de uma solução arquitetônica simples e racional, atendendo aos critérios necessários ao pleno funcionamento das atividades esportivas e eventos comunitários, proporcionando conforto, funcionalidade e praticidade aos usuários.

As intervenções adotadas consideram técnicas construtivas convencionais, com aproveitamento da estrutura existente e utilização de materiais de fácil obtenção no comércio local, não demandando, até o momento, mão de obra altamente especializada. A proposta arquitetônica adota uma linguagem compatível com as condições climáticas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

e culturais do município, respeitando as características físicas e construtivas da edificação original.

O programa arquitetônico foi definido a partir das necessidades funcionais do equipamento esportivo, considerando o número estimado de usuários e as atividades previstas, contemplando ambientes destinados à prática esportiva, áreas de apoio, vestiários, sanitários, arquibancadas e espaços administrativos, de forma integrada e funcional.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quanto aos materiais utilizados, para as vedações internas optou-se pela manutenção e adequação das alvenarias existentes em tijolo cerâmico, recebendo tratamento superficial com camadas de chapisco, emboço e reboco, assegurando resistência, durabilidade e acabamento adequado às superfícies reformadas. As intervenções propostas respeitam a estrutura original da edificação, limitando-se às adequações necessárias ao uso esportivo e de apoio.

Os pisos foram especificados conforme a função de cada ambiente, priorizando resistência ao tráfego intenso, segurança e facilidade de manutenção. Na quadra poliesportiva será adotado piso em concreto com acabamento em pintura epóxi antiderrapante, com demarcações esportivas nas cores especificadas em projeto. Nas áreas internas de apoio, como circulação, bilheteria, camarote e depósitos, será utilizado piso cerâmico 60 x 60 cm, acetinado e antiderrapante.

Nas áreas molhadas, como sanitários e vestiários, será utilizado revestimento cerâmico nas paredes até a altura aproximada de 1,90 m, visando facilitar a higienização e garantir maior durabilidade. O restante das superfícies receberá pintura acrílica na cor branco gelo. Os pisos dessas áreas serão em cerâmica antiderrapante, adequada ao uso contínuo e às condições de umidade.

As arquibancadas receberão tratamento com pintura acrílica nas superfícies verticais e pintura epóxi nos pisos, garantindo resistência ao uso público e facilidade de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

manutenção.

As portas existentes em madeira serão mantidas sempre que possível, sendo complementadas conforme necessidade funcional. Nos sanitários, serão utilizadas portas do tipo veneziana em alumínio, garantindo ventilação adequada e resistência à umidade. As janelas serão em vidro com esquadria de alumínio, dimensionadas para assegurar iluminação e ventilação naturais adequadas aos ambientes internos.

As soluções estruturais existentes serão mantidas, sendo previstas apenas intervenções pontuais de recuperação e reforço quando necessário. As instalações hidrossanitárias e elétricas serão revisadas e adequadas ao novo layout, com substituição de componentes obsoletos e atendimento às normas técnicas vigentes, incluindo a adequação de sanitários acessíveis conforme a legislação de acessibilidade.

Adicionalmente, será prevista a instalação de rede de proteção em nylon na área da quadra, garantindo a segurança dos usuários e a integridade do espaço esportivo.

3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

O Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira está implantado em edificação existente, localizada no município de Amapá do Maranhão – MA (CEP 65.293-000), situada na Avenida Milton Lemos, em área urbana do município.

3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico, foram considerados os seguintes parâmetros:

Programa arquitetônico – Elaborado com base no público a ser atendido e nas atividades previstas para o ginásio, contemplando ambientes destinados à prática esportiva, áreas de apoio, vestiários, sanitários, arquibancadas, espaços administrativos e de serviço, de forma integrada e funcional;

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os espaços foram dimensionados sob

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

o ponto de vista funcional, garantindo circulação adequada, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;

Layout – O arranjo dos ambientes internos foi definido considerando os fluxos de usuários, atletas e público, bem como a disposição de equipamentos esportivos e mobiliários necessários ao funcionamento do ginásio;

Tipologia da cobertura – Mantida a cobertura existente, com revisão geral da estrutura e substituição de elementos comprometidos, garantindo estanqueidade e desempenho adequado às condições climáticas locais;

Esquadrias – Dimensionadas de modo a atender aos requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural, compatíveis com o uso esportivo da edificação e com as características construtivas existentes;

Funcionalidade dos materiais de acabamentos – Os materiais foram especificados considerando o uso intensivo típico de equipamentos esportivos, priorizando resistência, durabilidade, segurança, conforto e facilidade de manutenção;

Especificações das louças e metais – Adotados critérios de funcionalidade, resistência ao uso coletivo, facilidade de instalação e manutenção, priorizando materiais de ampla disponibilidade no mercado regional e compatíveis com as normas técnicas vigentes.

4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

QUADRA POLIESPORTIVA

Espaço principal destinado à prática de atividades esportivas como futsal, basquete e vôlei, com piso em concreto regularizado e acabamento em pintura epóxi antiderrapante, com demarcações conforme as modalidades esportivas previstas. A área contará ainda com instalação de rede de proteção em nylon, garantindo segurança aos usuários e ao entorno.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIBANCADAS

Áreas destinadas ao público, localizadas lateralmente à quadra, com acabamento em pintura acrílica nas superfícies verticais e pintura epóxi nos pisos, proporcionando resistência ao uso intenso e facilidade de manutenção.

VESTIÁRIO FEMININO

Ambiente destinado às usuárias do ginásio, equipado com instalações sanitárias e área de troca, com revestimento cerâmico nas paredes até a altura aproximada de 1,90 m e piso cerâmico antiderrapante, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança.

VESTIÁRIO MASCULINO

Ambiente destinado aos usuários do ginásio, com características semelhantes ao vestiário feminino, atendendo às necessidades funcionais de uso coletivo, com materiais adequados à durabilidade e fácil manutenção.

BANHEIRO FEMININO

Sanitário coletivo destinado ao público feminino, com revestimentos cerâmicos nas áreas molhadas, piso antiderrapante e equipamentos adequados ao uso contínuo.

BANHEIRO MASCULINO

Sanitário coletivo destinado ao público masculino, com características construtivas semelhantes ao banheiro feminino, atendendo às normas de higiene e funcionalidade.

BANHEIRO PCD

Sanitário acessível, dimensionado e equipado conforme as normas de acessibilidade vigentes, incluindo barras de apoio, área de manobra e equipamentos adaptados, garantindo uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

COPA

Espaço de apoio destinado à preparação e manipulação de alimentos, equipado com bancada e pia, com revestimento cerâmico nas paredes e piso antiderrapante, facilitando a limpeza e manutenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

BILHETERIA

Ambiente destinado ao atendimento ao público para controle de acesso ao ginásio, com acabamento simples, funcional e compatível com o uso proposto.

CAMAROTE / LOCUÇÃO

Espaço destinado ao apoio de eventos esportivos, como narração, controle e organização, com acabamento em piso cerâmico e pintura acrílica nas paredes.

DEPÓSITOS

Ambientes destinados ao armazenamento de materiais esportivos, equipamentos e itens de manutenção, com acabamento resistente e de fácil limpeza.

DESPENSA DE LIMPEZA

Espaço destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos de limpeza, com acabamento simples e funcional.

CIRCULAÇÃO

Áreas destinadas ao deslocamento dos usuários entre os ambientes, garantindo fluidez, acessibilidade e integração entre os espaços internos do ginásio.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

5.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Encarregado Geral auxiliará o Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico, residente ou não, na supervisão e acompanhamento dos serviços de reforma e adequação da edificação, devendo possuir experiência comprovada em obras de características semelhantes, bem como escolaridade compatível ou treinamento técnico específico para o exercício da função.

Os encarregados responsáveis pelos serviços de alvenaria, revestimentos, instalações, esquadrias, pintura e demais atividades correlatas deverão possuir, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de funções idênticas em obras similares. O dimensionamento da equipe técnica e operacional ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o planejamento e cronograma estabelecidos para a obra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Os demais integrantes da administração do canteiro de obras, tais como almoxarifes, vigias e auxiliares, deverão possuir experiência compatível com as funções desempenhadas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução das atividades, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal.

Os custos relacionados à administração local da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, considerando o porte e as características do empreendimento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer despesas que excedam os mínimos exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento, uso e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, bem como responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-transporte e alimentação aos trabalhadores envolvidos na execução da obra.

TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento das taxas referentes à execução da obra, junto à Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, conforme legislação vigente.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Deverá ser afixada 01 (uma) placa indicativa da obra no local da intervenção, em posição de fácil visualização pelo público. A placa será confeccionada em chapa de aço galvanizado, com estrutura de suporte adequada e pintura resistente às intempéries, contendo as informações exigidas pela legislação vigente.

A placa deverá possuir dimensões aproximadas de 2,00 x 3,00 m, ou conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

modelo e especificações definidas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento das taxas decorrentes para a obtenção das ligações provisórias de energia elétrica, quando estas se fizerem imprescindíveis à execução dos serviços de reforma.

A CONTRATADA será ainda responsável pelo pagamento das despesas de consumo referentes a essas ligações provisórias durante o período de execução da obra.

Após a conclusão dos serviços e a entrada em funcionamento das ligações definitivas, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento das instalações elétricas provisórias.

6.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento das taxas decorrentes para a obtenção das ligações provisórias de água e esgoto, quando estas se fizerem imprescindíveis à execução dos serviços de reforma.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas de consumo referentes às ligações provisórias durante o período de execução da obra.

A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias imediatamente após o início do funcionamento das ligações definitivas.

6.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO

Ordem de serviço, e em obediência ao cronograma.

A mobilização da obra ocorrerá mediante ordem de serviço, em conformidade com o cronograma estabelecido. Esta etapa compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias à perfeita execução dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

serviços de reforma.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, a retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias, bem como o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A quilometragem referente ao transporte de equipamentos e materiais será considerada de acordo com os deslocamentos necessários dentro do município de Amapá do Maranhão – MA.

6.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR

A CONTRATADA deverá providenciar a locação e utilização de andaimes metálicos tubulares, com torres de altura máxima de até cinco metros, necessários à execução dos serviços de reforma, especialmente para trabalhos em fachadas.

Deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Norma Regulamentadora NR 18, em especial o item 18.15, referente a andaimes e plataformas de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

7. SUPERESTRUTURA

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Alvenaria de vedação de bloco cerâmico furado na horizontal de 9x14x19 de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vão e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

O chapisco tem a função de regularizar a absorção e a porosidade da base, além de aumentar a rugosidade. Sempre deverá ser aplicado na área externa, onde as solicitações mecânicas são mais elevadas, assim como nas superfícies de concreto armado. No caso da alvenaria, o chapisco deverá cobrir apenas parcialmente a base (chapisco descontínuo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

deixando apenas à mostra parte da alvenaria) enquanto a estrutura de concreto deverá ser integralmente coberta" (CARASK, PAES, SCARTEZINI, 1998, p).

O chapisco se constitui de uma fina camada de argamassa aplicada sobre a alvenaria com o objetivo de proporcionar uma superfície rugosa, adequada para a aplicação do emboço. Esta camada serve de ancoragem entre o emboço e a alvenaria. Em alvenarias de tijolo baiano, bloco de concreto, ou mesmo de concreto celular, não é necessário que o chapisco preencha totalmente a base, em função desses materiais apresentarem superfícies com reentrâncias, porosidade e rugosidade, mas em superfícies mais lisas (superfícies de concreto, no acabamento de vigas e pilares ou painéis de fechamento pré-fabricados de concreto), é necessário que o chapiscamento cubra toda a superfície, proporcionando maior rugosidade.

7.3 CONCRETAGEM DE PILARES

FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA

Quando houver necessidade de execução, reforço, recomposição ou substituição de pilares existentes, os serviços de concretagem deverão seguir rigorosamente os projetos estruturais e orientações técnicas específicas.

As fôrmas para pilares poderão ser executadas em chapas de madeira compensada plastificada, madeira serrada aparelhada em uma face, chapas de compensado ou metálicas, dispensando-se o aplainamento nos elementos que não tiverem contato direto com o concreto. As fôrmas deverão garantir estanqueidade, alinhamento, prumo e rigidez suficientes para a correta moldagem do elemento estrutural.

As fôrmas obedecerão rigorosamente aos níveis, eixos, dimensões e faces indicados em projeto, devendo ser adequadamente escoradas e contra ventadas, não sendo admitida apenas a amarração com arame, exigindo-se contraventamento externo com caibros e, quando necessário, espaçadores.

As passagens de dutos e embutimentos deverão ser previamente previstas nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

pontos indicados em projeto, utilizando-se elementos de enchimento adequados, como tacos de madeira revestidos com material isolante, garantindo o correto posicionamento e acabamento do concreto.

**ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 10,0 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) /
DOBRA / COLOCAÇÃO**

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM PILARES

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30°C em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicados na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

7.4 CONCRETAGEM DE VIGAS

**FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (VIGAS) EM CHAPA DE MADEIRA
COMPENSADA PLASTIFICADA**

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgadas, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Passagem de dutos, deverão ser previstos nos pontos indicados nos desenhos, com a utilização de tacos de madeira revestidos de isopor. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

**ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 6.5 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) /
DOBRA / COLOCAÇÃO**

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito.

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM VIGAS

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30°C em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicadas na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

7.5 EMBOÇO E REBOCO

O Emboço serve para corrigir pequenas irregularidades no assentamento, proteger a alvenaria de intempéries melhorando o acabamento da alvenaria. Ele tem uma espessura 1,5 a 2 centímetros em paredes internas e 3 a 4 centímetros em paredes externas. O emboço pode apresentar traços variados, desde 1:1/2:5 até 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia média). Seu tempo de cura é de no mínimo 7 dias.

O reboco ou massa fina é a camada fina que prepara a parede para receber pintura e pode ser substituído por massa corrida. Tem uma espessura média de 5 milímetros. O traço, normalmente de 6:1, é uma massa bem mais fina que o emboço, e seu tempo de cura é de 25 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

7.6 VERGAS E CONTRAVERGAS

Verga 10X10CM EM CONCRETO PRÉ – MOLDADO FCK 20MPA (74200/001)

Viga de concreto armado colocada sobre as aberturas nas alvenarias, tais como, vãos de portas e janelas, com a função de sustentar os elementos construtivos sobre elas e impedir a transmissão de esforços para as esquadrias, quando existirem.

7.7 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS

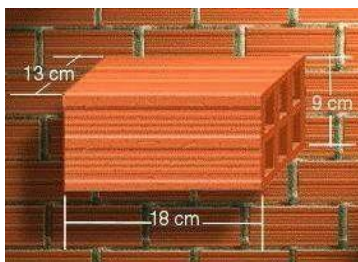
Após a cura completa dos pilares e vigas, fazer a desforma de modo a sempre conservar as tábuas para serem reutilizadas se possível.

7.8 PAREDES FORROS E DIVISÓRIAS

7.8.1 ALVENARIAS DE VEDAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO NA VERTICAL

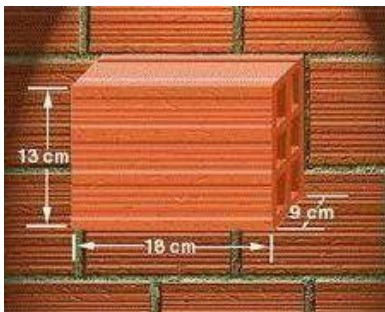
Compreende a execução de alvenarias de vedação com tijolos ou blocos com tela armada para dar maior resistência ao revestimento. Para fins desta especificação, serão considerados os seguintes tipos de alvenarias:

Figura 01. Alvenaria singela com blocos cerâmicos 06 furos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Figura 02. Alvenaria dobrada com blocos cerâmicos 06 furos



Sistema de execução das alvenarias em que as juntas verticais entre blocos ou tijolos de fiadas consecutivas são dispostas de uma maneira desencontrada.

Figura 03. Juntas Amarradas



7.8.2 FORROS EM GESSO

Serão executados forros em gesso acartonado nos ambientes internos, como sanitários, vestiários, copa, escritório e demais áreas de apoio, utilizando placas padrão fixadas em estrutura metálica, com acabamento liso, conforme especificações do projeto.

8. PISOS E REVESTIMENTOS

8.1 CHAPISCO DE PAREDES (87879)

DESCRIÇÃO

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

Chapisco grosso: Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

granulometriagrossa, à qual se adiciona pedrisco selecionado, com diâmetro médio de 6mm.

Obs.: Sempre que possível, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, preferencialmente. Os serviços incluem o fornecimento dos materiais, preparo e aplicação do chapisco.

APLICAÇÃO

Em alvenarias de tijolos ou blocos de concreto ou cerâmicos de superfície de concreto para recebimento posterior do emboço. Em superfícies muito lisas ou pouco porosas que receberão gesso posteriormente (chapisco rolado).

EXECUÇÃO

As paredes serão abundantemente molhadas, antes do início do chapisco. A aplicação do chapisco será de baixo para cima em todos os parâmetros verticais das alvenarias e estruturas. As dimensões estão discriminadas no projeto.

8.2 REBOCO INTERNO (74001/001)

DESCRIÇÃO

Camada de revestimento de acabamento com espessura máxima de 2,5mm feita com argamassa de cimento, e areia (traço 1:6 em volume) para superfícies externas, internas e em laje.

Os serviços incluídos no serviço incluem o fornecimento dos materiais, preparo e aplicação do reboco.

APLICAÇÃO

Alvenarias de tijolos, blocos (concreto ou cerâmicos) e/ou superfícies lisas de concreto que tenham recebido chapisco com exceção dos revestimentos internos das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

platibandas acima das coberturas.

EXECUÇÃO

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Dosar os materiais da mescla a seco. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima.

Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte à 45 graus (chanfrado) para emenda do pano subsequente. Devem ser executadas arestas bem definidas, vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira, quando utilizada. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado.

Recomenda-se riscar os cantos entre paredes e forro antes da secagem. Deve ser executado no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, peitoris, etc.

8.3 REBOCO EXTERNO

Neste serviço estão incluídos os revestimentos externos em alvenaria que não receberão acabamento cerâmico, compreendendo a aplicação de reboco ou emboço com argamassa apropriada, conforme especificações do projeto e do orçamento.

O serviço será executado nas superfícies externas e demais elementos construtivos expostos, garantindo regularização, proteção contra intempéries e adequado acabamento para posterior aplicação de pintura.

8.4 EMBOÇO

DESCRIÇÃO

É a camada do revestimento que tem a função de regularizar a parede, isto é, tornar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

sua superfície plana e vertical, aplicado sobre o chapisco. O emboço é a base para assentamento do revestimento cerâmico, que é o trabalho do ladrilheiro. A espessura do emboço é da ordem de 1 a 2 cm, para paredes e tetos internos. Para paredes externas pode ter espessuras maiores, pois nesses casos, como as paredes são mais altas, as irregularidades são maiores.

Será executado emboço para recebimento de revestimento cerâmico, no traço 1:6 de cimento Portland composto CP II F, areia média úmida com taxa de inchamento. Para o preparo da argamassa é considerado um volume de água equivalente a 25% sobre a massa de materiais secos, sendo consideradas ainda as sobras de argamassa ao final do dia de serviço para o cálculo do consumo de insumos de produção.

Para o preparo da argamassa é inicialmente feita uma mistura a seco de areia, cimento e cal, conforme a dosagem indicada e em seguida adicionada água aos poucos, misturando com ferramenta adequada, enxada ou colher de pedreiro, até obter uma massa homogênea e livre de grumos.

O emboço é aplicado com auxílio de colher de pedreiro e terá espessura 2 cm e executado com auxílio de taliscas, que consiste na fixação de taliscas (pequenas placas de madeira ou cerâmica de aproximadamente 1 cm de espessura) com argamassa nos cantos superiores da parede.

Fixa-se primeiro a talisca superior, com distância entre sua superfície e a parede de aproximadamente 1,5 cm. A seguir, com auxílio do fio de prumo, fixam-se outras taliscas abaixo da primeira, na direção vertical, com distância máxima entre elas de 2,0 m. Faz-se o mesmo taliscamento no outro canto da parede. Em seguida, com auxílio de uma linha, fixam-se taliscas intermediárias entre as das extremidades já feitas, com distâncias de 1,50 a 2,0 m entre elas. Assim todas as taliscas estarão com suas faces apuradas, isto é, no mesmo plano vertical.

Depois do taliscamento, preenchem-se com argamassa no sentido vertical os espaços entre as taliscas. A argamassa deve ser aplicada comprimindo-a contra a parede com a colher de pedreiro. Com isso, formam-se guias ou mestras verticais em toda a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

parede, que servirão de base para o preenchimento do emboço.

Depois de feitas as guias, as taliscas devem ser retiradas. Com a parede previamente molhada, preenche-se a área entre as duas guias lançando-se a argamassa na parede, com a colher de pedreiro, vigorosamente, a uma distância de aproximadamente 80 cm, de forma semelhante ao feito para o chapisco, de baixo para cima (essa operação é chamada também de "chapar a massa"). Após o lançamento, comprime-se a argamassa na parede com a colher de pedreiro, para melhor fixá-la na parede e retirar bolhas de ar atrasadas de lançamento.

Após o preenchimento de uma pequena área entre duas guias, apoia-se uma régua nas mesmas e raspa-se a superfície preenchida de baixo para cima, em movimentos de zigue zague, retirando-se o excesso de argamassa e fazendo com que toda a área fique com a superfície plana e aprumada. A superfície deverá apresentar acabamento áspero.

Recomenda-se a aplicação do emboço apenas após 24 horas da execução do chapisco.

NORMAS

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais - preparo, aplicação e manutenção.

8.5 REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60 CM

Será executado revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões **30 x 60 cm**, conforme especificado em projeto arquitetônico, especialmente nas áreas molhadas como sanitários, vestiários e copa.

As superfícies deverão estar limpas, isentas de poeira, graxa, partes soltas ou qualquer material que prejudique a aderência. Caso necessário, deverá ser previamente executado chapisco e emboço, devidamente curados, garantindo base regular, firme e adequada para assentamento.

Para o assentamento das peças será utilizada **argamassa colante industrializada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

tipo AC-I ou AC-II, conforme recomendação do fabricante e condições do ambiente. A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira metálica, utilizando o lado liso para espalhamento inicial e o lado dentado para formação dos cordões, com dentes de aproximadamente 6 a 8 mm.

As placas cerâmicas deverão ser assentadas com leve pressão, promovendo o esmagamento dos cordões de argamassa, garantindo aderência uniforme em toda a superfície. Recomenda-se a utilização de dupla colagem (argamassa na peça e na parede) em áreas sujeitas à umidade ou maior solicitação.

As peças deverão ser alinhadas e niveladas, obedecendo às juntas uniformes, não sendo permitida a execução com junta seca. As juntas deverão ter espessura de **2 mm a 5 mm**, utilizando espaçadores plásticos apropriados.

Após o período mínimo de cura da argamassa colante, as juntas deverão ser limpas e umedecidas, sendo posteriormente preenchidas com **argamassa de rejuntamento adequada**, compatível com o ambiente (inclusive resistente à umidade, quando necessário).

Durante a execução, deverão ser observados prumo, nivelamento e alinhamento das peças, não sendo admitidas saliências, reentrâncias ou desalinhamentos visuais.

Antes do endurecimento completo do rejunte, deverá ser realizada a limpeza da superfície com esponja ou pano úmido, removendo resíduos e garantindo acabamento final adequado.

8.5 CONTRAPISO EM ARGAMASSA – REGULARIZAÇÃO (87651)

DESCRIÇÃO

Este serviço será executado sobre o lastro de concreto, com argamassa 1:4 (cimento e areia média) preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

EXECUÇÃO

1. Limpar a base, incluindo lavar e molhar, não deixando resquícios de sujeiras e poeiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

que possam vir a interferir na qualidade do produto final.

2. Definir os níveis do contrapiso. Assentar taliscas.
3. Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.
4. Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente.
5. Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

8.6 PISO CERÂMICO 60X60 CM

Será executado revestimento cerâmico para piso com placas conforme especificado em projeto arquitetônico.

Sobre o lastro de concreto será aplicada argamassa colante. Para o espalhamento da argamassa, utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4 mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de argamassa em mais ou menos 2,00 m² de área, sobre o contrapiso. Em seguida, retira-se o excesso de argamassa com o lado dentado e aplica-se então a cerâmica.

A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e consequente estabilidade do piso.

Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a argamassa colante, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1,0 cm em 5,0 m, ou seja, 0,2%.

As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm ou 3mm com a utilização de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

espaçador plástico específico.

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

9. LIMPEZA E POLIMENTO

Limpeza e polimento mecanizado em piso de alta resistência utilizando estuque com adesivo, cimento branco e colante. Esse serviço deverá ser realizado em todos os ambientes que contiverem esse tipo de piso.

10. ESQUADRIAS

10.1 PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE ABRIR COM CAIXA

Serão utilizadas portas de madeira semi oca de abrir, com uma folha, conforme indicado em projeto arquitetônico, nas dimensões de **0,90 x 2,10 m e 0,80 x 2,10 m**, incluindo unidades novas e reaproveitamento das existentes.

Os marcos e alizares, com largura aproximada de 8 cm, deverão ser fixados por intermédio de parafusos adequados, sendo utilizados, no mínimo, 8 (oito) parafusos por marco, garantindo estabilidade e perfeito alinhamento.

As ferragens deverão ser de boa qualidade, em aço ou liga metálica resistente, com acabamento compatível, incluindo dobradiças, fechaduras e maçanetas adequadas ao uso, devendo suportar, com folga, o peso das portas e o regime de utilização previsto.

Nas portas indicadas em projeto que atendam às exigências da NBR 9050, deverão ser instalados puxadores adequados, bem como proteção inferior em chapa metálica do tipo bate-macas em aço inoxidável, garantindo acessibilidade e proteção contra impactos.

Todas as madeiras a serem empregadas deverão ser tratadas previamente com produto anticupinicida, assegurando maior durabilidade e resistência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

10.2 PORTAS VENEZIANAS EM ALUMÍNIO

Serão utilizadas portas do tipo veneziana em alumínio, conforme indicado em projeto arquitetônico, nas dimensões de **0,60 x 1,80 m**, destinadas principalmente aos ambientes sanitários.

As folhas serão executadas em alumínio com venezianas horizontais, garantindo ventilação permanente, resistência à umidade e desempenho adequado para uso em áreas molhadas.

Os caixilhos, perfis e travessas serão em alumínio extrudado, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca ou anodizado, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção. A fixação deverá garantir perfeito prumo, nivelamento e adequado funcionamento das folhas.

As ferragens deverão ser específicas para portas de alumínio, em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, com acabamento compatível, incluindo dobradiças, fechaduras e puxadores adequados ao peso e ao regime de uso das portas, assegurando abertura suave e segurança durante a operação.

Nas portas indicadas em projeto que atendam às exigências da NBR 9050, deverão ser instalados puxadores adequados à acessibilidade, garantindo uso seguro e funcional por todos os usuários.

10.3 PORTAS E PORTÕES METÁLICOS (FERRO)

Serão utilizados portões e portas metálicas em ferro, conforme indicado em projeto arquitetônico, incluindo unidades de abrir com duas folhas e de correr, com dimensões conforme especificadas em planta.

As folhas serão executadas em chapas e perfis metálicos, devidamente estruturados, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança no uso. As superfícies deverão estar isentas de rebarbas, empenamentos ou imperfeições que comprometam o funcionamento e o acabamento.

As estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo, incluindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

limpeza, lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo, seguido de pintura com tinta esmalte sintético ou equivalente, adequada para uso externo e resistente às intempéries.

Os trilhos, roldanas, dobradiças, fechaduras e demais ferragens deverão ser compatíveis com o tipo de abertura (correr ou abrir), dimensionados para suportar o peso das folhas e garantir funcionamento suave, estável e seguro.

A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento e fixação dos elementos, garantindo o correto funcionamento, vedação e segurança do conjunto.

Nas portas e portões indicados em projeto que atendam às exigências de acessibilidade, deverão ser previstos dispositivos adequados ao uso universal, conforme normas técnicas vigentes.

10.4 JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO

Consta janela de correr em vidro e alumínio, com quatro folhas (duas fixas e duas móveis), conforme especificação em projeto arquitetônico, com dimensões de **1,80 x 1,20 m**.

A colocação das peças deverá garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando-se se os dispositivos de abertura ficam suficientemente afastados das paredes, assegurando ampla liberdade de movimento das folhas.

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deverá ser preenchida com argamassa de areia e cimento, no traço em volume 3:1. Deverão ser utilizadas réguas de alumínio ou gabaritos, devidamente amarrados aos perfis do contramarco, reforçando a peça durante a execução do chumbamento.

No momento da instalação do caixilho, deverá ser aplicada vedação com mastique nos cantos inferiores, a fim de impedir infiltrações nesses pontos.

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10 m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30 m maior que a largura da janela, conforme boas práticas construtivas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

11. FECHADURAS E TRINCOS

Serão fornecidas e instaladas fechaduras tipo maçaneta para as portas em madeira, bem como fechaduras apropriadas para portas em alumínio, incluindo as portas venezianas, conforme especificação em projeto arquitetônico.

Para os portões e portas metálicas em ferro, serão utilizadas fechaduras compatíveis com o sistema de abertura (de correr ou de abrir), podendo incluir fechaduras de sobrepor ou embutir, conforme o caso, garantindo segurança e adequado funcionamento.

As ferragens deverão ser de boa qualidade, em aço ou liga metálica resistente, com acabamento compatível, incluindo maçanetas, puxadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento das esquadrias.

Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas e acessos principais, visando maior segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns, desde que compatíveis com o uso previsto.

12. DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITO – SANITÁRIOS E COPA

Serão fornecidas e instaladas divisórias em granito nos sanitários, bem como bancadas em granito nas áreas dos sanitários e da copa, conforme especificações constantes em projeto arquitetônico e projetos complementares.

As divisórias serão executadas em placas de **granito cinza andorinha**, com espessura mínima de 3 cm, devidamente polidas nas faces aparentes, garantindo resistência mecânica, durabilidade e acabamento adequado ao uso em ambientes úmidos e de uso coletivo.

As bancadas serão executadas em **granito cinza andorinha**, com acabamento polido e bordas boleadas, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. As peças deverão ser devidamente niveladas e fixadas, com apoio adequado e vedação nas interfaces com paredes, evitando infiltrações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

A fixação das divisórias deverá ser realizada por meio de ferragens apropriadas, incluindo perfis metálicos, cantoneiras, suportes e parafusos em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, assegurando estabilidade, alinhamento e firmeza do conjunto.

As divisórias deverão ser instaladas com prumo e nivelamento adequados, respeitando os afastamentos do piso e das paredes, garantindo ventilação inferior e facilidade de limpeza.

As portas dos compartimentos deverão ser compatíveis com o sistema adotado, incluindo ferragens apropriadas, tais como dobradiças, fechaduras e indicadores de ocupação, assegurando funcionalidade e privacidade aos usuários.

Nos sanitários acessíveis (PCD), as divisórias e bancadas deverão atender às exigências da NBR 9050, garantindo dimensões adequadas para circulação, aproximação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as arestas deverão ser boleadas ou chanfradas, evitando quinas vivas e contribuindo para a segurança dos usuários.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No No projeto de instalações elétricas foi definida a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, interruptores, quadros de distribuição e demais equipamentos, conforme indicado em projeto arquitetônico e detalhado nas tabelas de pontos elétricos, hidráulicos e de iluminação. O atendimento à edificação será considerado em baixa tensão, de acordo com o padrão operado pela concessionária local.

Os alimentadores e circuitos foram dimensionados considerando o critério de queda de tensão máxima admissível, respeitando as distâncias entre os quadros de distribuição e os pontos de consumo existentes na edificação reformada. Caso sejam constatadas distâncias superiores às previstas em projeto, os circuitos deverão ser adequadamente redimensionados.

Os circuitos elétricos atenderão aos pontos de consumo por meio de eletrodutos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

conduletes e caixas de passagem, conforme especificado em projeto. Serão previstos circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico e equipamentos, garantindo segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção. Todos os circuitos de tomadas deverão ser dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade.

As tomadas simples, duplas e de uso específico, bem como os interruptores simples de 1 e 2 teclas, serão instalados conforme quantitativos e alturas indicadas nas tabelas, atendendo às necessidades de cada ambiente. As tomadas de teto e os pontos de alimentação para LED serão executados conforme especificação em projeto.

A iluminação artificial será composta por luminárias de tecnologia LED, incluindo luminárias tipo plafon de diferentes potências e fluxos luminosos, trilhos eletrificados com spots direcionáveis e perfis de LED, conforme quantitativos definidos. O acionamento das luminárias será setorizado por meio de interruptores simples de 1 e 2 teclas, permitindo melhor aproveitamento da iluminação natural e racionalização do consumo de energia elétrica.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com condutores, eletrodutos e equipamentos firmemente fixados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânica e eletricamente seguro e satisfatório. Todo equipamento deverá ser corretamente fixado, considerando seu peso, dimensões e natureza do suporte.

As partes vivas dos circuitos elétricos serão devidamente protegidas contra contatos acidentais, por meio de invólucros apropriados ou posicionamento fora do alcance de pessoas não qualificadas. Somente serão utilizados materiais adequados à finalidade prevista e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410.

Os eletrodutos empregados serão em PVC flexível, não propagante de chamas, proporcionando proteção mecânica aos condutores em instalações elétricas embutidas de baixa tensão. Os condutos serão aplicados embutidos na alvenaria, lajes ou aparentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

quando necessário, respeitando as condições da edificação existente.

As caixas embutidas nas paredes deverão ficar alinhadas ao acabamento final e devidamente niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes:

- a) Tomadas baixas: 0,30m
- b) Interruptores, tomadas médias: 1,10m
- c) Tomadas altas e de uso específico: 2,20m

As caixas de interruptores, quando próximas de alisares, serão localizadas a, sempre que possível, no mínimo, 10cm desses alisares.

14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Todos os serviços de instalações sanitárias deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário, bem como demais normas técnicas aplicáveis, garantindo o adequado funcionamento, segurança e durabilidade do sistema.

Os pontos hidráulicos, pontos de esgoto e ralos sifonados serão executados conforme quantitativos e localizações indicados em projeto arquitetônico e na tabela de pontos hidráulicos e sanitários, atendendo aos ambientes de banheiros masculino, feminino e sanitário acessível (PCD). Os pontos hidráulicos terão altura aproximada de 0,60 m e os pontos de esgoto altura aproximada de 0,50 m, conforme especificado.

A destinação final do sistema de esgotamento sanitário será realizada por meio de ligação à rede pública de coleta de esgoto existente, considerando que o Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira encontra-se em área urbana do município de Amapá do Maranhão – MA. As ligações deverão atender às exigências da concessionária local e às normas técnicas vigentes.

As tubulações de esgoto sanitário serão executadas em PVC rígido, com juntas soldáveis ou elásticas, conforme especificação do fabricante, respeitando os diâmetros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

mínimos e declividades adequadas para o perfeito escoamento dos efluentes. As canalizações deverão possuir caimento mínimo de 2%, evitando acúmulo de resíduos e garantindo o bom funcionamento do sistema.

Os ralos sifonados serão instalados nos ambientes molhados, conforme projeto, garantindo o correto escoamento das águas servidas e a vedação contra o retorno de odores. Todos os aparelhos sanitários deverão possuir sifonagem adequada.

As colunas de ventilação do sistema sanitário deverão possuir terminais instalados em suas extremidades superiores, posicionados acima do nível da cobertura, garantindo a equalização das pressões internas da tubulação. As extremidades abertas das colunas de ventilação deverão ser protegidas por terminais apropriados, evitando a entrada de águas pluviais.

As canalizações sanitárias serão embutidas nas paredes, pisos e no terreno, respeitando as condições da edificação existente. Não será permitido o embutimento de tubulações em elementos estruturais de concreto, salvo quando tecnicamente inevitável e previamente previsto em projeto específico.

Os tubos de PVC não poderão ser curvados por aquecimento ou qualquer outro meio inadequado, devendo ser utilizadas exclusivamente conexões apropriadas, compatíveis com o sistema adotado e do mesmo fabricante da tubulação.

15. LOUÇAS E METAIS

Com o objetivo de padronizar os materiais, facilitar a aquisição e permitir futuras manutenções e substituições, o projeto adota louças sanitárias em cerâmica branca, com bancadas em granito cinza andorinha nas áreas de uso coletivo. As cubas previstas são do tipo redondas, conforme especificações e detalhamentos constantes em projeto.

Com o objetivo de padronizar os materiais, facilitar a aquisição e permitir futuras manutenções e substituições, o projeto adota louças sanitárias em cerâmica branca, com bancadas em granito nas áreas de uso coletivo, conforme especificações constantes em projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

As cubas previstas são do tipo embutir, em louça branca, acompanhadas de sifão, válvula e engates flexíveis, conforme detalhamento do projeto hidráulico.

Nos sanitários acessíveis (PCD), serão instalados lavatórios adequados, com barras de apoio em aço inox, garantindo acessibilidade e uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050.

Os vasos sanitários serão do tipo sifonado com caixa acoplada, em louça branca, padrão elevado, incluindo tampa e acessórios, garantindo durabilidade e desempenho adequado ao uso coletivo.

As torneiras para lavatórios serão do tipo de mesa, com acabamento cromado, compatíveis com o uso frequente e de fácil manutenção.

Na área da copa, será instalada bancada com tampo apropriado e cuba, podendo ser em aço inox, incluindo sifão, válvula e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Também estão previstos acessórios sanitários, como kit de metais cromados, mictórios, lavatórios com coluna, além de bebedouro elétrico, conforme especificações do projeto e orçamento.

Visando padronização e facilidade de reposição, recomenda-se que todos os metais sanitários — torneiras, válvulas, registros e acessórios — sejam de marcas amplamente difundidas no mercado nacional.

Serão fornecidos e instalados registros de pressão e registros de gaveta para controle e isolamento dos ramais de abastecimento, bem como demais dispositivos necessários ao correto funcionamento do sistema hidrossanitário, conforme projetos complementares.

16. PINTURA

16.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

As paredes internas nas áreas sem revestimento ou acima da faixa de cerâmica até o teto receberão acabamento com massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

16.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

Previamente a pintura das paredes externas e internas, os revestimentos deverão ser lixados, limpos até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas e receberão uma demão de selador de base acrílica.

16.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Será executada aplicação manual de pintura látex acrílico em paredes externas, em duas demãos. As superfícies que irão receber tinta látex acrílica deverão ser secas, deverá ser aplicado uma ou duas demãos de selador. Em seguida, deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda demão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

16.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA

Será executada aplicação manual de pintura látex PVA em paredes internas e lajes, em duas demãos. Após aplicação de selador e massa corrida as superfícies que irão receber tinta látex com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda mão deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

16.5 APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Será executada pintura de acabamento em sistema epóxi sobre os pisos da quadra poliesportiva e das arquibancadas, conforme especificações do projeto arquitetônico, utilizando tinta epóxi de alta resistência, com propriedades antiderrapantes e adequada para áreas de uso intenso.

A superfície deverá estar devidamente preparada, limpa, seca, isenta de poeira, óleos, graxas, partes soltas ou qualquer substância que prejudique a aderência do revestimento. Caso necessário, deverá ser realizado lixamento mecânico ou limpeza com jato abrasivo leve, garantindo adequada porosidade do concreto.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser verificada a regularidade do piso, sendo corrigidas eventuais imperfeições, fissuras ou desníveis com argamassa apropriada.

O sistema de pintura deverá ser composto por:

- **1 demão de primer epóxi**, para selagem e aderência ao substrato;
- **2 demãos de tinta epóxi**, aplicadas com rolo, trincha ou equipamento adequado, garantindo cobertura uniforme;

A aplicação deverá obedecer às recomendações do fabricante quanto à diluição, intervalo entre demãos e condições ambientais. O intervalo mínimo entre demãos deverá ser de aproximadamente **6 a 12 horas**, ou conforme especificação técnica do produto utilizado.

A tinta deverá ser previamente homogeneizada, evitando sedimentação dos componentes e garantindo uniformidade na aplicação.

Na quadra poliesportiva, após a pintura base, deverão ser executadas as **demarcações esportivas**, nas cores especificadas em projeto, garantindo visibilidade, padronização e durabilidade. Nas arquibancadas, a pintura epóxi será aplicada nos pisos, nas cores definidas em projeto, garantindo resistência ao tráfego de usuários, facilidade de limpeza e durabilidade do acabamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

17. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e com as instalações testadas e aprovadas pela fiscalização.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização.

18. IDENTIDADE VISUAL E TRATAMENTO DE FACHADA

A proposta de tratamento da fachada do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira adota uma composição arquitetônica simples, funcional e compatível com o caráter institucional da edificação, priorizando durabilidade, facilidade de manutenção e adequada leitura visual do equipamento público.

A solução considera as condições ambientais locais, como incidência solar, umidade e variações térmicas, adotando materiais e sistemas construtivos adequados ao uso externo e à realidade construtiva da região.

As superfícies externas em alvenaria deverão ser avaliadas e, **quando necessário**, serão executados serviços de regularização por meio de chapisco, emboço e reboco, garantindo base adequada para recebimento do acabamento final.

O acabamento da fachada será executado com **pintura acrílica externa**, com acabamento adequado para uso em áreas expostas, apresentando resistência à radiação solar, à umidade e às intempéries, além de permitir fácil limpeza e manutenção.

A composição cromática seguirá as cores definidas em projeto arquitetônico, incluindo tonalidades como **cinza claro, branco e vermelho**, ou equivalentes, aplicadas de forma a valorizar os elementos arquitetônicos e melhorar a identificação visual da edificação.

As esquadrias externas, incluindo portas e portões metálicos, serão revisadas e receberão tratamento anticorrosivo e pintura adequada, garantindo durabilidade e proteção contra agentes agressivos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Os acessos principais e áreas de entrada serão mantidos e adequados conforme projeto, garantindo funcionalidade, segurança e integração com os espaços externos.

Todos os materiais, cores e acabamentos deverão ser executados em conformidade com os projetos arquitetônicos e especificações técnicas, garantindo unidade estética, desempenho adequado e durabilidade ao longo da vida útil da edificação.

Figura 04. Fachada frontal do Ginásio Dep. Costa Ferreira



LYA RACHELL PEREIRA COSTA

CAU-MA N° A306318-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	52.099,98	5,56%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	39.733,74	4,24%
3.0	ESTRUTURAL	6.653,60	0,71%
4.0	ALVENARIAS E PAINÉIS	20.876,48	2,23%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	101.736,57	10,87%
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	69.184,86	7,39%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.039,40	1,93%
8.0	PINTURA	173.975,61	18,58%
9.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	18.372,86	1,96%
10.0	ESQUADRIAS	15.600,66	1,67%
11.0	COBETURA	409.434,70	43,73%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.987,57	1,07%
13.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA	664,00	0,07%
TOTAL GERAL		R\$ 936.360,03	100,00%

Importa o seguinte orçamento em: R\$ 936.360,03

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					52.099,98	5,56%
1.1	CP.001	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	7.023,08	8.683,33	52.099,98	5,56%
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					39.733,74	4,24%
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					11.284,93	1,21%
2.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M2	18,00	95,00	117,45	2.114,10	0,23%
2.1.2	CP.002	PROPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.961,07	2.424,66	2.424,66	0,26%
2.1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	3,00	363,78	449,77	1.349,31	0,14%
2.1.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	608,29	752,08	752,08	0,08%
2.1.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.823,99	2.255,18	2.255,18	0,24%
2.1.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	290,00	6,67	8,24	2.389,60	0,26%
2.2			DEMOLIÇÕES/BOTA-FORA					28.448,81	3,04%
2.2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	33,00	58,73	72,61	2.396,13	0,26%
2.2.2	23212	ORSE	REMOÇÃO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	UN	14,00	66,62	82,36	1.153,04	0,12%
2.2.3	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M2	446,00	21,86	27,02	12.050,92	1,29%
2.2.4	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	750,00	0,56	0,69	517,50	0,06%
2.2.5	22935	SBC	REMOÇÃO MANUAL LOUCA SANITÁRIA S/ REAPROVEITAMENTO	UN	15,00	14,73	18,21	273,15	0,03%
2.2.6	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,80	206,67	255,52	1.737,53	0,19%
2.2.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	90,00	58,73	72,61	6.534,90	0,70%
2.2.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	93,96	6,87	8,49	797,72	0,09%
2.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	939,60	2,58	3,18	2.987,92	0,32%
3.0			ESTRUTURAL					6.653,60	0,71%
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,85	87,97	108,76	92,44	0,01%
3.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	0,53	11,11	13,73	7,27	0,00%
3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	1,60	45,17	55,84	89,34	0,01%
3.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (OS USOS) - SAPATAS, PILARES E VIGAS	M3	1,17	2.478,49	3.064,40	3.585,34	0,38%
3.5	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. - ALICERCE	M3	0,32	667,42	825,19	264,06	0,03%
3.6	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	5,00	18,67	23,08	115,40	0,01%
3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	45,00	44,93	55,55	2.499,75	0,27%
4.0			ALVENARIAS E PAINES					20.876,48	2,23%
4.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	20,00	94,91	117,34	2.346,80	0,25%
4.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROIEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	40,00	7,21	8,91	356,40	0,04%
4.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M2	204,00	41,67	51,52	10.510,08	1,12%
4.4	1900	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M2	310,00	20,00	24,72	7.663,20	0,82%
5.0			PAVIMENTAÇÃO					101.736,57	10,87%
5.1	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO MANUAL SCM	M3	11,30	935,89	1.157,13	13.075,56	1,40%
5.2	13162	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PULPIS BEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	470,00	72,13	89,18	41.914,60	4,48%
5.3	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESURA SCM	M2	478,00	46,00	56,87	27.183,86	2,90%
5.4	4923	ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M2	1.085,00	14,59	18,03	19.562,55	2,09%
6.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					69.184,86	7,39%
6.1			INFRAESTRUTURA					14.770,39	1,58%
6.1.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	8,00	109,99	135,99	1.087,92	0,12%
6.1.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	M3	16,00	120,29	148,72	2.379,52	0,25%
6.1.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	28,63	35,39	1.061,70	0,11%
6.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	51,59	63,78	191,34	0,02%
6.1.5	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLELOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	605,47	748,60	2.245,80	0,24%
6.1.6	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	PT	22,00	123,91	153,20	3.370,40	0,36%
6.1.7	89402	ORSE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	12,43	15,36	384,00	0,04%
6.1.8	2040	ORSE	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	3,00	55,28	68,34	205,02	0,02%
6.1.9	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	43,24	53,46	53,46	0,01%
6.1.10	1223	ORSE	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 3/4"	UN	1,00	24,44	30,21	30,21	0,00%
6.1.11	52759	SBC	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	UN	1,00	2.541,92	3.142,82	3.142,82	0,34%
6.1.12	1716	ORSE	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	M3	10,00	50,00	61,82	618,20	0,07%
6.2			ACESSÓRIOS E LOUÇAS					54.414,47	5,81%
6.2.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	721,18	891,66	7.133,28	0,76%
6.2.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	391,37	483,88	483,88	0,05%
6.2.3	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	375,03	463,68	463,68	0,05%
6.2.4	2096	ORSE	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	1,00	70,72	87,43	87,43	0,01%
6.2.5	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	5,16	500,95	619,37	3.195,94	0,34%
6.2.6	90043	SBC	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO E+3CM H=1,80 COM FERRAGENS	M2	56,70	470,02	581,13	32.950,07	3,52%
6.2.7	2087	ORSE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	7,00	177,56	219,53	1.536,71	0,16%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
6.2.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	308,30	381,18	762,36	0,08%
6.2.9	10345	ORSE	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 1/2", REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	3,00	672,57	831,56	2.494,68	0,27%
6.2.10	3685	SINAPI	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	8,00	96,20	118,94	951,52	0,10%
6.2.11	190608	SBC	TAMPO/BANCADA INOX INDUSTRIAL 1 CUBA C/METAIS 1,60X0,70M	UN	1,00	1.451,41	1.794,52	1.794,52	0,19%
6.2.12	190711	SBC	BEBEDOURO ELÉTRICO MAX PREMIUM OPTIMAR	UN	1,00	1.369,77	1.693,58	1.693,58	0,18%
6.2.13	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	233,70	288,94	866,82	0,09%
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					18.039,40	1,93%
7.1			INFRAESTRUTURA					14.802,20	1,58%
7.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	8,00	299,58	370,40	2.963,20	0,32%
7.1.2	3281	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	5,00	219,50	271,38	1.356,90	0,14%
7.1.3	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	5,00	241,16	298,17	1.490,85	0,16%
7.1.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	10,09	12,47	935,25	0,10%
7.1.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	335,00	4,87	6,02	2.016,70	0,22%
7.1.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,00	7,58	9,37	1.264,95	0,14%
7.1.7	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	74,00	12,12	14,98	1.108,52	0,12%
7.1.8	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	757,81	936,95	936,95	0,10%
7.1.9	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	450,14	556,55	556,55	0,06%
7.1.10	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	7,00	104,04	128,63	900,41	0,10%
7.1.11	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10 KA	UN	1,00	392,41	485,17	485,17	0,05%
7.1.12	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	88,25	109,11	109,11	0,01%
7.1.13	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	274,04	338,82	677,64	0,07%
7.2			ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS					3.237,20	0,35%
7.2.1	10352	ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	7,00	91,66	113,32	793,24	0,08%
7.2.2	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	8,00	69,64	86,10	688,80	0,07%
7.2.3	60317	SBC	REFLETOR LED 600W 6500K BIV SLIM GALAXY INSPIRIUM	UN	4,00	354,90	438,79	1.755,16	0,19%
8.0			PINTURA					173.975,61	18,58%
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.494,00	3,70	4,57	11.397,58	1,22%
8.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.494,00	17,79	21,99	54.843,06	5,86%
8.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.494,00	12,74	15,75	39.280,50	4,20%
8.4	88489	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	35,00	15,83	19,57	684,95	0,07%
8.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	866,00	59,89	74,04	64.118,64	6,85%
8.6	102498	SINAPI	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_05/2021	M	42,00	1,71	2,11	88,62	0,01%
8.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	30,24	25,62	31,67	957,70	0,10%
8.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	30,24	50,58	62,53	1.890,90	0,20%
8.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,60	17,18	21,24	713,66	0,08%
9.0			REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS					18.372,86	1,96%
9.1	13645	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, CERÂMICA 30 X 60 CM ACABAMENTO BRILHO BOLD, POINTER, LINHA NEUTRA CLASSICO CRU OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	184,30	80,63	99,69	18.372,86	1,96%
10.0			ESQUADRIAS					15.600,66	1,67%
10.1	112633	SBC	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA C/ VIDRO 4MM	M2	2,16	865,86	1.070,54	2.312,36	0,25%
10.2	14081	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	M2	15,12	490,53	606,49	9.170,12	0,98%
10.3	110117	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90X2,10M+FERRAGENS	UN	1,00	1.433,47	1.772,34	1.772,34	0,19%
10.4	110634	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M PARA PINTURA+FERRAGEM	UN	1,00	1.365,93	1.688,83	1.688,83	0,18%
10.5	1797	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	5,04	105,44	130,36	657,01	0,07%
11.0			COBERTURA					409.434,70	43,73%
11.1			RETIRADA					13.678,40	1,46%
11.1.1	97647	ORSE	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.600,00	3,66	4,52	7.232,00	0,77%
11.1.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	160,00	6,87	8,49	1.358,40	0,15%
11.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.600,00	2,58	3,18	5.088,00	0,54%
11.2			REFORMA METÁLICA					395.756,30	42,27%
11.2.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	1.600,00	47,80	59,09	94.544,00	10,10%
11.2.2	100600	SBC	COBERTURA TELHA METÁLICA AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL TR25 3	M2	1.600,00	132,18	163,42	261.472,00	27,92%
11.2.3	12415	ORSE	VIGA METÁLICA, EM PERFIL UDC150X50X4,75, PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS OU APOIO E ALVENARIAS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	73,00	90,67	112,10	8.183,30	0,87%
11.2.4	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	335,00	25,62	31,67	10.609,45	1,13%
11.2.5	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	335,00	50,58	62,53	20.947,55	2,24%
12.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					9.987,57	1,07%
12.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	1,00	384,21	475,03	475,03	0,05%
12.2	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	750,00	0,66	0,81	607,50	0,06%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
12.3	10069	ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	M2	1,00	4.237,34	5.239,04	5.239,04	0,56%
12.4	5057	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,50	505,25	624,69	2.186,41	0,23%
12.5	106217	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	7,00	170,96	211,37	1.479,59	0,16%
13.0			LIMPEZA GERAL DE OBRA					664,00	0,07%
13.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	200,00	2,69	3,32	664,00	0,07%
TOTAL GERAL								R\$ 936.360,03	100,00%

Importa o seguinte orçamento em: **R\$936.360,03**

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPEC.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA (%)	DMT (Km)	PESO ESPECÍFICO (KG)	REPET.	TOTAL
7.1.2	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	5,00													5,00
7.1.3	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	5,00													5,00
7.1.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00													75,00
7.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	335,00													335,00
7.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,00													135,00
7.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	74,00													74,00
7.1.8	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00													1,00
7.1.9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00													1,00
7.1.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	7,00													7,00
7.1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA	UN	1,00													1,00
7.1.12	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00													1,00
7.1.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00													2,00
7.2	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS															
7.2.1	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	7,00												7,00	7,00
7.2.2	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W", 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	8,00												8,00	8,00
7.2.3	REFLETOR LED 600W 6500K BIV SLIM GALAXY INSPIRIUM	UN	4,00												4,00	4,00
8.0	PINTURA															
8.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.494,00						1.247,00						2,00	2.494,00
8.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.494,00						2.494,00						1,00	2.494,00
8.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.494,00						2.494,00						1,00	2.494,00
8.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	35,00						35,00						1,00	35,00
8.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	866,00						866,00						1,00	866,00
8.6	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_05/2021	M	42,00	42,00											1,00	42,00
8.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	30,24						30,24						1,00	30,24
8.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	30,24						30,24						1,00	30,24
8.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,60						33,60						1,00	33,60
9.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS															
9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, CERÂMICA 30 X 60 CM ACABAMENTO BRILHO BOLD, POINTER, LINHA NEUTRA CLASSICO CRU OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	184,30	97,00					1,90						1,00	184,30
10.0	ESQUADRIAS															
10.1	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA C/ VIDRO 4MM	M2	2,16						2,16						1,00	2,16
10.2	PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	M2	15,12						15,12						1,00	15,12
10.3	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90X2,10M+FERRAGENS	UN	1,00												1,00	1,00
10.4	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M PARA PINTURA+FERRAGEM	UN	1,00												1,00	1,00
10.5	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	5,04						5,04						1,00	5,04
11.0	COBERTURA															
11.1	RETIRADA															
11.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.600,00						1.600,00						1,00	1.600,00
11.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	160,00							160,00					1,00	160,00
11.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.600,00							160,00		10,00			1,00	1.600,00
11.2	REFORMA METÁLICA															
11.2.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	1.600,00						1.600,00						1,00	1.600,00
11.2.2	COBERTURA TELHA METÁLICA AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL TR25 3	M2	1.600,00						1.600,00						1,00	1.600,00
11.2.3	VIGA METÁLICA EM PERFIL UDC150X50X4,75, PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS OU APOIO E ALVENARIAS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	73,00						73,00						1,00	73,00
11.2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	335,00						335,00						1,00	335,00
11.2.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	335,00						335,00						1,00	335,00
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES															
12.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCk=25MPa, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	1,00												1,00	1,00
12.2	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	750,00	15,00											50,00	750,00
12.3	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/1lutas)	M2	1,00												1,00	1,00
12.4	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBONDI), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA ALUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2". FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,50						3,50						1,00	3,50
12.5	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	7,00	7,00											1,00	7,00
13.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA															
13.1	LIMPEZA GERAL	M2	200,00						200,00						1,00	200,00

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAPÁ DO MARANHÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MESES		MESES		MESES		MESES	
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS		
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 52.099,98	5,56%	16,66% R\$ 8.679,86	16,66% R\$ 8.679,86	16,66% R\$ 8.679,86	16,66% R\$ 8.679,86	16,66% R\$ 8.679,86	16,66% R\$ 8.679,86	16,70% R\$ 8.700,70	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 39.733,74	4,24%	50% R\$ 19.866,87	50% R\$ 19.866,87						
3.0	ESTRUTURAL	R\$ 6.653,60	0,71%		100% R\$ 6.653,60						
4.0	ALVENARIAS E PAINES	R\$ 20.876,48	2,23%	50% R\$ 10.438,24	50% R\$ 10.438,24						
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 101.736,57	10,87%			30% R\$ 30.520,97	30% R\$ 30.520,97	40% R\$ 40.694,63			
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 69.184,86	7,39%				50% R\$ 34.592,43	50% R\$ 34.592,43			
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.039,40	1,93%				50% R\$ 9.019,70	50% R\$ 9.019,70			
8.0	PINTURA	R\$ 173.975,61	18,58%				30% R\$ 52.192,68	30% R\$ 52.192,68	40% R\$ 69.590,24		
9.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R\$ 18.372,86	1,96%						100% R\$ 18.372,86		
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 15.600,66	1,67%						100% R\$ 15.600,66		
11.0	COBETURA	R\$ 409.434,70	43,73%	30% R\$ 122.830,41	30% R\$ 122.830,41	40% R\$ 163.773,88					
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.987,57	1,07%						100% R\$ 9.987,57		
13.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 664,00	0,07%						100% R\$ 664,00		
TOTAL MÊS				R\$ 161.815,38	R\$ 168.468,98	R\$ 202.974,71	R\$ 135.005,64	R\$ 145.179,30	R\$ 122.916,03		
PERCENTUAL MÊS				17,28%	17,99%	21,68%	14,42%	15,50%	13,13%		
VALOR ACUMULADO		R\$ 936.360,03	100,00%	R\$ 161.815,38	R\$ 330.284,35	R\$ 533.259,06	R\$ 668.264,70	R\$ 813.444,00	R\$ 936.360,03		
PERCENTUAL ACUMULADO				17,28%	35,27%	56,95%	71,37%	86,87%	100,00%		

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
11.2.2	100600	SBC	COBERTURA TELHA METALICA AÇO GALVALUMÉ TRAPEZOIDAL TR25 3	M2	1.600,00	163,42	261.472,00	27,92430%	27,92430%	A
11.2.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	1.600,00	59,09	94.544,00	10,09697%	38,02127%	A
8.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	866,00	74,04	64.118,64	6,84765%	44,86892%	A
8.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.494,00	21,99	54.843,06	5,85705%	50,72597%	A
1.1	CP.001	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	8.683,33	52.099,98	5,56410%	56,29007%	A
5.2	13162	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PULPIS BEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZADA DE BASE OU EMBOÇO	M2	470,00	89,18	41.914,60	4,47633%	60,76640%	A
8.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.494,00	15,75	39.280,50	4,19502%	64,96142%	A
6.2.6	90043	SBC	DIVISORIA SANITARIA DE GRANITO E+3CM H=1,80 COM FERRAGENS	M2	56,70	581,13	32.950,07	3,51895%	68,48037%	A
5.3	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESURA 5CM	M2	478,00	56,87	27.183,86	2,90314%	71,38352%	B
11.2.5	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	335,00	62,53	20.947,55	2,23713%	73,62064%	B
5.4	4923	ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M2	1.085,00	18,03	19.562,55	2,08921%	75,70985%	B
9.1	13645	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, CERÂMICA 30 X 60 CM ACABAMENTO BRILHO BOLD, POINTER, LINHA NEUTRA CLASSICO CRU OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	184,30	99,69	18.372,86	1,96216%	77,67201%	B
5.1	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	M3	11,30	1.157,13	13.075,56	1,39642%	79,06844%	B
2.2.3	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M2	446,00	27,02	12.050,92	1,28700%	80,35543%	B
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.494,00	4,57	11.397,58	1,21722%	81,57265%	B
11.2.4	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	335,00	31,67	10.609,45	1,13305%	82,70571%	B
4.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRACO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,5 CM	M2	204,00	51,52	10.510,08	1,12244%	83,82815%	B
10.2	14081	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	M2	15,12	606,49	9.170,12	0,97934%	84,80748%	B
11.2.3	12415	ORSE	VIGA METÁLICA, EM PERFIL UDC150X50X4,75, PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS OU APOIO E ALVENARIAS, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	73,00	112,10	8.183,30	0,87395%	85,68143%	B
4.4	1900	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M2	310,00	24,72	7.663,20	0,81840%	86,49983%	B
11.1.1	97647	ORSE	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.600,00	4,52	7.232,00	0,77235%	87,27219%	B
6.2.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	891,66	7.133,28	0,76181%	88,03400%	B
2.2.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	90,00	72,61	6.534,90	0,69790%	88,73190%	B
12.3	10069	ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	M2	1,00	5.239,04	5.239,04	0,55951%	89,29141%	B
11.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1.600,00	3,18	5.088,00	0,54338%	89,83479%	B
3.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK-15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) - SAPATAS, PILARES E VIGAS	M3	1,17	3.064,40	3.585,34	0,38290%	90,21770%	C
6.1.6	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	PT	22,00	153,20	3.370,40	0,35995%	90,57764%	C
6.2.5	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	5,16	619,37	3.195,94	0,34132%	90,91896%	C
6.1.11	52759	SBC	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	UN	1,00	3.142,82	3.142,82	0,33564%	91,25460%	C
2.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	939,60	3,18	2.987,92	0,31910%	91,57370%	C
7.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	8,00	370,40	2.963,20	0,31646%	91,89016%	C
3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	45,00	55,55	2.499,75	0,26696%	92,15712%	C
6.2.9	10345	ORSE	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 1/2", REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	3,00	831,56	2.494,68	0,26642%	92,42355%	C
2.1.2	CP.002	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.424,66	2.424,66	0,25895%	92,68249%	C
2.2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	33,00	72,61	2.396,13	0,25590%	92,93839%	C
2.1.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	290,00	8,24	2.389,60	0,25520%	93,19359%	C
6.1.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	16,00	148,72	2.379,52	0,25412%	93,44772%	C
4.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	20,00	117,34	2.346,80	0,25063%	93,69835%	C
10.1	112633	SBC	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA C/ VIDRO 4MM	M2	2,16	1.070,54	2.312,36	0,24695%	93,94530%	C
2.1.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.255,18	2.255,18	0,24085%	94,18614%	C
6.1.5	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	748,60	2.245,80	0,23984%	94,42599%	C
12.4	5057	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,50	624,69	2.186,41	0,23350%	94,65949%	C
2.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M2	18,00	117,45	2.114,10	0,22578%	94,88527%	C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
7.1.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	335,00	6,02	2.016,70	0,21538%	95,10064%	C
8.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	30,24	62,53	1.890,90	0,20194%	95,30258%	C
6.2.11	190608	SBC	TAMPO/BANCADA INOX INDUSTRIAL 1 CUBA C/METAIS 1,60X0,70M	UN	1,00	1.794,52	1.794,52	0,19165%	95,49423%	C
10.3	110117	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90X2,10M+FERRAGENS	UN	1,00	1.772,34	1.772,34	0,18928%	95,68351%	C
7.2.3	60317	SBC	REFLETOR LED 600W 6500K BIV SLIM GALAXY INSPIRIUM	UN	4,00	438,79	1.755,16	0,18744%	95,87096%	C
2.2.6	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,00	255,52	1.737,53	0,18556%	96,05652%	C
6.2.12	190711	SBC	BEBEDOURO ELETRICO MAX PREMIUM OPTIMAR	UN	1,00	1.693,58	1.693,58	0,18087%	96,23739%	C
10.4	110634	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M PARA PINTURA+FERRAGEM	UN	1,00	1.688,83	1.688,83	0,18036%	96,41775%	C
6.2.7	2087	ORSE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULAPLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	7,00	219,53	1.536,71	0,16412%	96,58186%	C
7.1.3	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC ATERRAMENTO	PT	5,00	298,17	1.490,85	0,15922%	96,74108%	C
12.5	106217	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	7,00	211,37	1.479,59	0,15802%	96,89910%	C
11.1.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	160,00	8,49	1.358,40	0,14507%	97,04417%	C
7.1.2	3281	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	5,00	271,38	1.356,90	0,14491%	97,18908%	C
2.1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	3,00	449,77	1.349,31	0,14410%	97,33318%	C
7.1.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,00	9,37	1.264,95	0,13509%	97,46828%	C
2.2.2	23212	ORSE	REMOÇÃO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	UN	14,00	82,36	1.153,04	0,12314%	97,59142%	C
7.1.7	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	74,00	14,98	1.108,52	0,11839%	97,70980%	C
6.1.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	8,00	135,99	1.087,92	0,11619%	97,82599%	C
6.1.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	35,39	1.061,70	0,11339%	97,93937%	C
8.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	30,24	31,67	957,70	0,10228%	98,04165%	C
6.2.10	3685	SINAPI	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	8,00	118,94	951,52	0,10162%	98,14327%	C
7.1.8	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	936,95	936,95	0,10006%	98,24334%	C
7.1.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	12,47	935,25	0,09988%	98,34322%	C
7.1.10	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	7,00	128,63	900,41	0,09616%	98,43938%	C
6.2.13	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	288,94	866,82	0,09257%	98,53195%	C
2.2.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	93,96	8,49	797,72	0,08519%	98,61715%	C
7.2.1	10352	ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	7,00	113,32	793,24	0,08472%	98,70186%	C
6.2.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	381,18	762,36	0,08142%	98,78328%	C
2.1.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN SOMM - REV 03_10/2022	UN	1,00	752,08	752,08	0,08032%	98,86360%	C
8.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,60	21,24	713,66	0,07622%	98,93981%	C
7.2.2	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA. LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	8,00	86,10	688,80	0,07356%	99,01338%	C
8.4	88489	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	35,00	19,57	684,95	0,07315%	99,08653%	C
7.1.13	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	338,82	677,64	0,07237%	99,15890%	C
13.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	200,00	3,32	664,00	0,07091%	99,22981%	C
10.5	1797	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	5,04	130,36	657,01	0,07017%	99,29997%	C
6.1.12	1716	ORSE	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE SM3	M3	10,00	61,82	618,20	0,06602%	99,36600%	C
12.2	2454	ORSE	ANDAIMÉ TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	750,00	0,81	607,50	0,06488%	99,43087%	C
7.1.9	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	556,55	556,55	0,05944%	99,49031%	C
2.2.4	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	750,00	0,69	517,50	0,05527%	99,54558%	C
7.1.11	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA) CORRENTE 10 KA	UN	1,00	485,17	485,17	0,05181%	99,59739%	C
6.2.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	483,88	483,88	0,05168%	99,64907%	C
12.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	1,00	475,03	475,03	0,05073%	99,69980%	C
6.2.3	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	463,68	463,68	0,04952%	99,74932%	C
6.1.7	89402	ORSE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	15,36	384,00	0,04101%	99,79033%	C
4.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	40,00	8,91	356,40	0,03806%	99,82839%	C
2.2.5	22935	SBC	REMOÇÃO MANUAL LOUCA SANITARIA S/ REAPROVEITAMENTO	UN	15,00	18,21	273,15	0,02917%	99,85757%	C
3.5	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. - ALICERCE	M3	0,32	825,19	264,06	0,02820%	99,88577%	C
6.1.8	2040	ORSE	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	3,00	68,34	205,02	0,02190%	99,90766%	C
6.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	63,78	191,34	0,02043%	99,92810%	C
3.6	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	5,00	23,08	115,40	0,01232%	99,94042%	C
7.1.12	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	109,11	109,11	0,01165%	99,95207%	C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

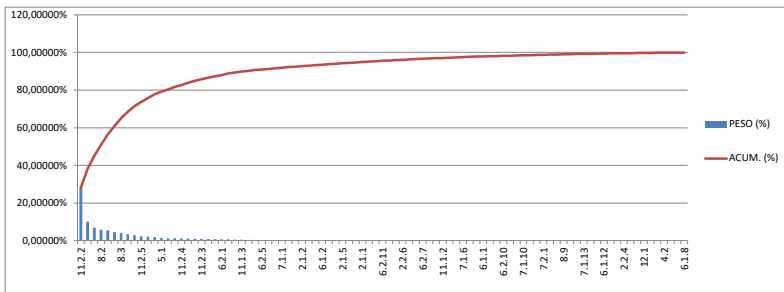
Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,85	108,76	92,44	0,00987%	99,96195%	C
3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	1,60	55,84	89,34	0,00954%	99,97149%	C
8.6	102498	SINAPI	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	42,00	2,11	88,62	0,00946%	99,98095%	C
6.2.4	2096	ORSE	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	1,00	87,43	87,43	0,00934%	99,99029%	C
6.1.9	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	53,46	53,46	0,00571%	99,99600%	C
6.1.10	1223	ORSE	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 3/4"	UN	1,00	30,21	30,21	0,00323%	99,99922%	C
3.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	0,53	13,73	7,27	0,00078%	100,00000%	C

TOTAL GERAL R\$ 936.360,03



CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO P/ ITEM	PROPORÇÃO P/ VALOR
A	70%	7,92%	68,48%
B	20%	16,83%	21,35%
C	10%	75,25%	10,17%

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

Horista 114,11%

BDI: 23,64%

Mensalista 71,30%

BDI DIF.:

Revisão:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUB-TOTAL GRUPO A	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13° Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	SUB-TOTAL GRUPO B	47,05%	18,02%	47,05%	18,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	SUB-TOTAL GRUPO C	12,44%	9,46%	12,44%	9,46%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	SUB-TOTAL GRUPO D	12,02%	4,38%	17,82%	7,02%
Total (A + B + C + D)		98,31%	58,66%	114,11%	71,30%

ADOTADOS OS PERCENTUAIS:		% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
Código:	% dos Grupos	SEM DESONERAÇÃO	
A:	36,80%	HORISTAS	MENSALISTAS
B:	18,02%	114,11%	71,30%
C:	9,46%		
D:	7,02%		

NOTAS:

1 - Composição conforme SINAPI_Encargos_Sociais_A_PARTIR_DE_JANEIRO_2026 - MARANHÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

DATA BASE: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra:		Construção de Edifícios
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	4,00%
		Total AC= 4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas Financeiras	0,59%
		Total DF= 0,59%
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA	
	Taxas de Seguros	0,40%
	Taxas de Riscos	0,97%
	Taxas de Garantias	0,40%
		Total S, R e G= 1,77%
L	LUCRO	
	Lucro Bruto	6,16%
		Total L= 6,16%
I	TRIBUTOS	
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
		Total I= 8,65%
		BDI=((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1
		23,64%

NOTA:

1 - A fórmula para o cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA

CAU nº A306318-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO COSTA FERREIRA

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Data Base: SINAPI 02/2026 - ORSE 01/2026 - SBC 03/2026

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CP. 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$	7.023,08
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,0000	140,84	3.098,48	
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0000	52,32	784,80	
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000	52,33	3.139,80	
<i>Total de Mão de Obra com Encargos Sociais</i>							7.023,08
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
<i>Total de Materiais e Auxiliares</i>							-
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
<i>Total de Equipamentos</i>							-
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	7.023,08

CP.002		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$	1.961,07
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	27,96	419,40	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	22,24	667,20	
<i>Total de Mão de Obra com Encargos Sociais</i>							1.086,60
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
<i>Total de Materiais e Auxiliares</i>							-
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,50	249,85	874,47	
<i>Total de Equipamentos</i>							874,47
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	1.961,07

Amapá do Maranhão-MA, abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito
PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

Proponente: Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão /MA

Obra: Projeto Básico Ginásio Esportivo, no município de Amapá do Maranhão - MA

Características: Obra pública

Responsável Técnico: Lya Rachell pereira costa/Cau - MA nº a306318-6

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, localizado na Avenida Milton Lemos, na zona urbana do município de Amapá do Maranhão - MA.

Os serviços compreendem intervenções de recuperação, manutenção e melhoria da edificação existente, incluindo adequações construtivas, estruturais e funcionais, bem como a revisão e atualização das instalações prediais, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público.

A intervenção tem como finalidade promover a requalificação do espaço destinado à prática de atividades esportivas e à realização de eventos comunitários, proporcionando melhores condições de uso, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e sociais no município de Amapá do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, localizado no município de Amapá do Maranhão - MA, considerando a necessidade de realização de intervenções técnicas específicas e da utilização de mão de obra qualificada para a adequada execução dos serviços previstos no projeto.

A reforma do ginásio tem como objetivo promover a melhoria das condições físicas e funcionais da edificação, proporcionando ambiente adequado, seguro e confortável para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários destinados à população do município.

A execução dos serviços contribuirá para a valorização e conservação do patrimônio público municipal, bem como para o fortalecimento das ações voltadas ao esporte, lazer e convivência social,



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

oferecendo à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas esportivas e atividades coletivas.

Dessa forma, a realização das intervenções previstas torna-se fundamental para garantir melhores condições de uso da infraestrutura existente, assegurando maior segurança, funcionalidade e acessibilidade aos usuários, além de promover benefícios sociais e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico serão provenientes de transferência de recursos do Governo Federal, por meio do Ministério competente, no valor de até **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados ao Município de Amapá do Maranhão – MA.

O valor restante necessário para a execução do empreendimento será custeado pelo Município de Amapá do Maranhão – MA, a título de **contrapartida financeira**, mediante recursos próprios previstos no orçamento municipal.

Dessa forma, estima-se que o valor total da obra seja da ordem de **aproximadamente R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)**, podendo sofrer ajustes conforme a consolidação final do orçamento e das planilhas de custos do projeto.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 06 meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

4.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA

CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço de engenharia, referente à execução de reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, compreendendo a realização de intervenções construtivas destinadas à recuperação, manutenção e melhoria da edificação existente, incluindo serviços de alvenaria, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como demais serviços necessários à requalificação do espaço e ao adequado funcionamento do equipamento público.

5.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras;

7.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas ;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeir;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como;
- 8.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 8.7.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.7.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.8. A Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito

8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021;

8.12. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito

Contratante;

- 9.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA

CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 9.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;
- 9.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:
- 11.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.
- 11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.:

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:
- 12.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.
- 12.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:
- 12.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 12.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

12.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

12.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

12.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.3. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 13.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 13.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA

CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X -

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.:

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA

CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 15.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 15.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 15.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

- 15.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
 - III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 16.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.
- 16.1.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida: valores estabelecidos:
- a) Capacidade Técnico – Operacional:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA
CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 50,00%

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

16.1.3. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2017, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA

CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Gabinete do Prefeito

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = ----- $> 1,0$

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça José Sarney, s/n – Centro – Amapá do Maranhão – MA

CEP: 65293-000



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

- 17.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).
- 17.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.
- 17.6. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

18. ANEXOS

- 18.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 18.1.1. Caderno Descritivo dos Serviços
 - 18.1.2. Plantas



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito
ANEXO 17.1.1 – CADERNO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados na reforma e adequação do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira, localizado no Município de Amapá do Maranhão – MA, deverão atender rigorosamente às diretrizes técnicas abaixo descritas, garantindo qualidade construtiva, segurança estrutural, durabilidade das instalações e conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

a) Serviços Preliminares

Deverão ser realizados os serviços preliminares necessários ao início das atividades, incluindo mobilização de equipamentos, organização do canteiro de obras, limpeza inicial da área e demais providências necessárias para a adequada execução dos trabalhos.

b) Serviços de Recuperação e Adequação da Edificação

Serão executados serviços destinados à recuperação e adequação da estrutura existente do ginásio, compreendendo intervenções em elementos construtivos, alvenarias, revestimentos, pisos e demais componentes da edificação que apresentem necessidade de reparo ou substituição.

c) Revestimentos e Pisos

Execução ou recomposição de revestimentos internos e externos, bem como regularização e recuperação de pisos existentes, incluindo os serviços necessários para garantir acabamento adequado, durabilidade e condições seguras de utilização do espaço.

d) Instalações Elétricas

Revisão, adequação e implantação das instalações elétricas necessárias ao funcionamento do ginásio, contemplando pontos de iluminação, tomadas, quadros elétricos, cabeamento e demais dispositivos conforme especificações técnicas do projeto.

e) Instalações Hidrossanitárias

Execução ou adequação das instalações hidrossanitárias, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais dispositivos necessários ao funcionamento adequado dos sanitários e demais dependências da edificação.



Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Gabinete do Prefeito

f) Esquadrias e Elementos Metálicos

Instalação, substituição ou recuperação de portas, portões, grades e demais elementos metálicos necessários à segurança e funcionalidade da edificação.

g) Pintura e Acabamentos

Execução de serviços de pintura interna e externa, incluindo preparação das superfícies, aplicação de seladores, massas e tintas apropriadas, garantindo proteção e acabamento adequado às superfícies da edificação.

h) Adequações Funcionais e de Segurança

Realização das adequações necessárias para garantir melhores condições de uso, circulação e segurança aos usuários, conforme especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis.

i) Limpeza Final da Obra

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral da área da obra, removendo entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando o ambiente em condições adequadas para utilização.

j) Entrega e Verificação dos Serviços

Ao final da execução, os serviços deverão ser verificados quanto à sua conformidade com o projeto e especificações técnicas, garantindo o pleno funcionamento das instalações e a adequada utilização do espaço pela comunidade.

Amapá do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2026

Lya Rachell pereira costa

Cau - MA nº a306318-6



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LYA RACHELL PEREIRA COSTA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 615.XXX.XXX-38

Nº do Registro: 00A3063186

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Período de Responsabilidade Técnica: 02/06/2025 - sem data fim

CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-57

Nº Registro: PJ448881

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16751144I00CT001

Data de Cadastro: 09/04/2026

Data de Registro: 09/04/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24433128

Pago em: 09/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-06

Data de Início: 09/04/2026

Data de Previsão de Término: 09/04/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AV

Logradouro: AVENIDA MILTON LEMOS

Bairro: CENTRO

CEP: 65293000

Nº: S N

Complemento: GINÁSIO ESPORTIVO
DEPUTADO COSTA FERREIRA

Cidade/UF: Amapá do Maranhão/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 1.514,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Esportivo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto arquitetônico de reforma do Ginásio Esportivo Deputado Costa Ferreira em Amapá do Maranhão, Maranhão.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas



pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16751144I00CT001	Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão	INICIAL	09/04/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LYA RACHELL PEREIRA COSTA, registro CAU nº 00A3063186, na data e hora: 2026-04-09 13:43:25, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032025-081891 / 2025**
Programa: **09032025**
Situação do Plano de Ação: **Ciente**
Beneficiário: **01.580.959/0001-06 - MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO (MA)**
Emenda Parlamentar: **202523880004-CLEBER VERDE**
Situação do Plano de Trabalho: **Aprovado**

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

Extrato Bancário

Total de Custeio Emenda
R\$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda
R\$ 495.000,00

=

Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 495.000,00

Período de Execução: 36 meses
01/01/2026 - 01/01/2029

Dados Básicos

Situação do Plano de Trabalho

Aprovado

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Sim Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário

Caracteres restantes: 4429

Execução Orçamentária

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 12/09/2028

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor

Detalhamento

Valor Custeio

▼	01.580.959/0001-06 - MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO	Reforma do Ginásio Poliesportivo Deputado Costa Ferreira na zona urbana do municipio de Amapá do Maranhão-MA.	R\$ 0,00
---	---	---	----------

Anexos ▲

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo ↕	Nome do Arquivo ↕	Ações ↕
------------------------	-------------------	---------



Nenhum item encontrado

Histórico ▲

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CONCORRÊNCIA 003/2026
ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
CONCORRÊNCIA 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704.01/2026**

**Termo de Contrato celebrado entre
o MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO
MARANHÃO,
por meio do _____ [órgão da
Administração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da
Administração Indireta], como
CONTRA-TANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de
serviços na forma abaixo.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº ____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por

_____[representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da CONCORRÊNCIA 003/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **0704.01/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

transcrição:

- a) Edital do CONCORRÊNCIA 003/2026;
- b) Projeto Básico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Projeto Básico /Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Projeto Básico /Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I - Io) / Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato em até 15 (quinze) dias após assinatura de contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias/meses contados, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O

recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*]_____que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico /Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). **Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Amapá do Maranhão - MA, em _____ de _____ de 2026

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

**Representante Legal da Empresa
contratada** (Nome, cargo e carimbo da
empresa) **CONTRATADO**